



EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 016/2019
PROCESSO Nº. 142/2019

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha - RS, Sr. Daíçon Maciel Da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará o processo nº. 142/2019 na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO sob o Nº. 016/2019**, em conformidade com a Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como com a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, cujo Envelope nº. 01 contendo a Habilitação e nº. 02 contendo a Proposta de Preços deverão ser entregues na data, local e horário, aqui determinados, mediante as seguintes condições:

DATA DE ABERTURA: 23/08/2019.

HORÁRIO: 09 HORAS, onde deverá ocorrer a entrega dos envelopes nº. 01 – HABILITAÇÃO e nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, à Comissão Permanente de Licitações.

LOCAL: Sala de Reuniões desta Prefeitura Municipal, sito na Av. Borges de Medeiros, nº. 456, Bairro Cidade Alta, em Santo Antônio da Patrulha/RS, CEP: 95.500-000.

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal da Saúde.

CONSTITUEM ANEXOS DESTA EDITAL: Projeto; Memorial Descritivo, ART n.º 7293956, Planilha Orçamentária; Cronograma Físico-Financeiro; Declaração Ambiental nº. 045/2019 e Minuta de Contrato;

1- DO OBJETO

O objeto desta licitação consiste na contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados à Obra de readequação de área existente para instalação de clínica odontológica municipal, conforme projeto em anexo.

1.1 OBSERVAÇÕES DO OBJETO

- a) A respectiva obra será executada de forma indireta, no regime de empreitada por preço global.
- b) A execução dos serviços obedecerá ao projeto. Toda e qualquer alteração que por necessidade deva ser introduzida no projeto ou nas especificações, visando melhorias, só será admitida com autorização da fiscalização por escrito e em duas vias;
- c) Poderá a fiscalização paralisar os serviços ou mesmo mandar refazê-los, quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica.
- d) A empresa contratada deverá fornecer todos os equipamentos e mão de obra, necessários à realização dos serviços, inclusive veículo para transporte de entulhos e demais ferramentas necessárias à execução dos serviços.
- e) **O valor máximo admitido para contratação será conforme o P.O. (Preço Orçado) de R\$ 200.089,35.**

2- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar da presente licitação, empresas do ramo pertinente ao objeto desta, **que se cadastrem no Município, até o dia 20/08/2019**, devendo, para tanto, apresentar em original ou por



processo de cópia xerográfica devidamente autenticadas em cartório competente, ou por servidor desta Municipalidade, ou ainda publicação em Órgão Oficial, os documentos a seguir discriminados:

Observação: Os documentos descritos nos itens “2.1 ao 2,5” serão necessários para a elaboração do Certificado de Registro Cadastral – CRC.

2.1. É vedada a participação de empresas:

I - Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública das esferas de governo Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, nesta compreendidas as entidades com personalidade jurídica de direito privado, as autarquias e as fundações por elas instituídas ou mantidas.

II - Com suspensão do direito de participar em licitações ou impedidas de contratar com o Município de Santo Antônio da Patrulha.

III - Que tenham como sócio, diretor, gerente ou responsável técnico servidor ou dirigente de qualquer órgão, entidade ou empresa vinculada à Administração Indireta do Município de Santo Antônio da Patrulha, ou estejam enquadradas nas demais vedações contidas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

IV - Que estiverem sob processo de falência, dissolução ou liquidação.

V - Qualificadas como pessoas naturais, individualmente ou reunidas em cooperativa de trabalho, ou qualquer outra forma de associação.

2.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

2.2.1- Registro comercial, no caso de empresa individual;

2.2.2- Ato constitutivo, estatuto ou **CONTRATO SOCIAL (acompanhado da última alteração, se houver)**, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades de ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

2.2.3- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.3- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

2.3.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF), instituído pela Instrução Normativa nº. 054 de 22 de junho de 1998, devendo ser emitida com data não superior a 60 (sessenta) dias;

2.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual;

2.3.3- Certidão Negativa da RF e da PGFN e as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do § único, do Artigo 11, da Lei 8.212/91;

2.3.4- Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**;

2.3.5- Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, sendo do domicílio ou sede do licitante;

2.3.6- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

2.3.7- Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



2.4.1- BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS do último exercício social, devidamente **autenticado na Junta Comercial**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03(três) meses da data de apresentação da documentação para cadastro. As demonstrações contábeis exigidas devem estar de acordo com o que rege a Lei 6.404/76, atualizada pela Lei Federal 9.457/97, em seu art.176.

OBS.: Na análise dos Balanços, para comprovação da boa situação financeira e econômica das empresas serão utilizados os seguintes índices:

INDICADORES	FÓRMULA	ÍNDICES MÍNIMOS
Liquidez Corrente (LC)	LC = (AC/PC)	LC = 1
Liquidez Geral (LG)	LG = (AC+RLP)/(PC+ELP)	LG = 1
Solvência Geral (SG)	SG = AT/(PC+ELP)	SG = 1,2
Endividamento Geral	EG = (PC+ELP)/(ATIVO TOTAL)	EG = MENOR ou = 1

LG - Mede a capacidade da empresa em liquidar suas dívidas à Longo Prazo.
SG - Mede a capacidade financeira da empresa à Longo Prazo para satisfazer as obrigações assumidas perante terceiros, exigíveis a qualquer prazo.
AC - Ativo Circulante.
PC - Passivo Circulante.
RLP - Realizável à Longo Prazo.
ELP - Exigível à Longo Prazo.
AR - Ativo Total diminuído dos valores não passíveis de conversão em dinheiro (Ex. ativo diferido, despesas pagas antecipadamente).
EG = Endividamento Geral.

2.4.1.1- As empresas constituídas no exercício corrente poderão apresentar Balanço de Abertura.

2.4.1.2- À licitante que não apresentar os índices mínimos exigidos neste Certame, será permitida a substituição dos índices pelo capital social ou patrimônio líquido, com percentual de 10% (dez por cento) nos termos dos parágrafos 2º e 3º do Art. 31 da Lei 8.666/93, ou ainda apresentar garantia de até 1% (um por cento), numa das modalidades e critérios previstas no art. 56, § 1º, I, II e III da mesma Lei; percentuais esses calculados sobre o valor estimado da contratação.

2.4.2- Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em prazo não superior a 60(sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

2.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



2.5.1- Prova de regularidade e registro da empresa na entidade profissional competente, devendo possuir responsável técnico, devidamente habilitado.

2.6- OUTROS DOCUMENTOS

2.6.1- Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, devidamente identificado por carimbo ou datilografia do nome e qualificação, em papel timbrado (se houver) da empresa, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, de **que não foram declarados inidôneos para licitar ou contratar** com o Poder Público, nos termos do Art. 87, IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de emissão da mesma.

2.6.2- DECLARAÇÃO, assinada pelo representante legal da empresa, sob as penas da Lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art.7º da Constituição Federal, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de emissão da mesma.

2.7 – Os documentos deverão estar em plena validade e atenderem a legislação pertinente a sua emissão, bem como, serem apresentados em uma via, original ou por processo de cópia xerográfica autenticadas em cartório competente, ou servidor desta Municipalidade, ou ainda, publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

2.8- É de total interesse e responsabilidade da empresa proponente entrar em contato com a Comissão de Cadastro das Licitações, para verificar se a sua documentação encaminhada via correio chegou corretamente, conforme exigido neste edital. A Comissão de Cadastro não se responsabilizará em avisar as empresas que por ventura enviarem documentos que estejam vencidos ou faltando. É de responsabilidade também retirar o CRC junto ao Setor de Compras e Licitações.

3- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1- O pagamento da prestação dos serviços, objeto deste contrato, dar-se-á em moeda corrente vigente no País, **em parcelas conforme Cronograma Físico-Financeiro**, correspondentes aos serviços estabelecidos para execução que será efetuado em até 15(quinze) dias após o término de cada etapa.

3.2- O respectivo pagamento somente será liberado para quitação, 15 (quinze) dias após o término de cada etapa dos serviços, mediante autorização por escrito – LAUDO TÉCNICO – emitido pela **CONTRATANTE**, através dos fiscais Arq. Ana Clara R. Bergamin e Eng. Jarbas Freitas Machado responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, obedecendo ao critério mensal de medição. Cada fatura deverá vir acompanhada da última CND da RF e Contribuições Sociais e prova de regularidade junto ao FGTS; bem como relatório SEFIP/GFIP do mês da cobrança e respectivo comprovante de quitação.

3.3- A fatura relativa aos serviços executados pela **CONTRATADA** deverá conter as quantidades e valores de todos os serviços executados, devendo constar, obrigatoriamente, no corpo das Notas Fiscais o seguinte: **TOMADA DE PREÇOS Nº. 016/2019**, e o nº. do empenho prévio, emitido por esta Prefeitura, referente a esta obra, os dados bancários para depósito (pessoa jurídica), bem como conter ainda as assinaturas dos fiscais no verso da Nota Fiscal.

3.4- O CNPJ da **CONTRATADA** constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

3.5- Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, por parte da mesma, de qualquer de seus Sócios ou Diretores, correspondente a Tributos ou outros, de qualquer natureza, para com a **CONTRATANTE**, assim como, pela inadimplência deste ou outro Contrato qualquer.

3.6- A **CONTRATANTE** não efetuará nenhum pagamento a **CONTRATADA**, caso este, em que a mesma tenha sido multada, antes de ter sido paga a multa.



3.7- A Prefeitura Municipal não realizará liquidação e pagamento de despesas sem que a CONTRATADA comprove documentalmente, a regularidade fiscal por meio da CND da RF e Contribuições Sociais, FGTS e relatório SEFIP/GFIP do mês da cobrança e respectivo comprovante de quitação, relativos a todos os empregados vinculados aos serviços contratados. A fiscalização do cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária por parte da CONTRATADA será realizada através de servidor designado no setor de Contabilidade.

4 – DO CONTRATO

4.1 – DA ASSINATURA:

4.1.1 – A licitante vencedora ao ser convocada para a assinatura do respectivo contrato, deverá apresentar-se no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art.81 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, devendo na oportunidade, apresentar os documentos a seguir discriminados.

4.1.1.2 - Se dentro do prazo estipulado para a assinatura do contrato, o convocado não comparecer nem justificar tal situação, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo indexador previsto neste edital.

4.1.2 – No momento da assinatura do contrato a empresa deverá apresentar a relação dos funcionários envolvidos, diretamente, na execução da obra, obrigando-se a mantê-la atualizada durante a vigência do contrato.

4.1.3 – Caso a licitante vencedora seja registrada no CREA – (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), cuja circunscrição não seja a do Rio Grande do Sul, deverá apresentar o visto do CREA/RS ou CAU/RS (resolução nº 266/97, artigo 4º, CONFEA), para assinatura do contrato.

4.2 – DA VIGÊNCIA:

4.2.1 – O contrato a ser firmado entre as partes terá **vigência de 210 dias úteis e trabalhados, conforme cronograma-físico financeiro**, a contar da data do recebimento da ordem de serviços, podendo ser prorrogado,

4.2.2 – É de total responsabilidade do licitante vencedor a prestação dos respectivos serviços licitados nas condições, forma, prazo e locais pré-estabelecidos neste edital, sob pena de ser notificado e/ou rescindido o contrato, aplicando as penas cabíveis, conforme o caso.

4.2.3 – A desistência do Município de contratar com a licitante melhor classificada não confere a esta o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

4.3 – DOS TERMOS DO CONTRATO À SER FIRMADO:

4.3.1 – A empresa deverá consignar garantia da obra de 05 (CINCO) anos, conforme previsto no Art. 618 da Lei nº. 10.406/02.

4.3.3 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento com base nos artigos 77 a 80 da Lei nº.8.666/93.

5 - DO RECEBIMENTO DA OBRA, POR PARTE DA CONTRATANTE

5.1- Provisoriamente, pela Arq. Ana Clara R. Bergamin e Eng. Jarbas Freitas Machado responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado (Laudo Técnico de Vistoria), assinado pelas partes, dentro de 10 (dez) dias da comunicação por escrito da CONTRATADA.

5.2- Definitivamente, pela Arq. Ana Clara R. Bergamin e Eng. Jarbas Freitas Machado designados pela autoridade superior competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso



do prazo de observação, que será de 30(trinta) dias, ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

5.3– O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ética-profissional, pela perfeita execução do contrato.

5.4– A CONTRATANTE, rejeitará no todo ou em parte, a obra ou serviço, que estiver em desacordo com o edital licitatório, seus anexos, e respectivo contrato, ou que demonstre qualquer anormalidade (defeito e avarias) na sua execução.

5.5– A fiscalização da respectiva obra será realizada pela Arq. Ana Clara R. Bergamin e Eng. Jarbas Freitas Machado e pela facilitadora Rafaela Dapper Brazalle, indicada pela Secretaria Municipal da Saúde.

6- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1– No momento da assinatura do contrato a empresa deverá **apresentar a relação dos funcionários** envolvidos na execução da obra, com a indicação do supervisor responsável pelos funcionários, obrigando-se a mantê-la atualizada durante a vigência do contrato.

6.2 – A empresa deverá consignar garantia das obras de 05 (CINCO) anos, conforme previsto no art. 27 da Lei nº.8.078 de 11/09/90 – Código do Consumidor combinado com o art. 618 da Lei 10.406 de 10/01/2002 – Código Civil.

6.3– A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento com base nos artigos 77 a 80 da Lei nº.8.666/93.

6.4 - A LICITANTE VENCEDORA ao ser convocada para assinatura do respectivo contrato, deverá apresentar-se, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

6.5– DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.5.1– Substituir no prazo máximo de uma semana, pessoa sob a sua responsabilidade, que esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos.

6.5.2- Refazer quaisquer obras e serviços, ou, substituir materiais executados ou fornecidos com defeitos, avarias ou em desobediência às Normas Técnicas Vigentes, às suas expensas, desde que, atestado pela Fiscalização do Município, que registrará o fato no Diário de Obras, e determinará as providências cabíveis no caso.

6.5.3– Remover durante e após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza, provenientes da obra ou serviços, objeto da presente licitação.

6.5.4– Cumprir e fazer cumprir, todas as normas Federais, Estaduais e Municipais regulamentadoras, sobre medicina e segurança de trabalho de seus empregados, bem como, assumir todas as responsabilidades decorrentes da relação de trabalho, tais como, os encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas.

6.5.5– Reservar em seu canteiro de obras, instalações para uso da fiscalização da CONTRATANTE, devendo estas instalações, ser submetidas à aprovação desta, se necessário assegurando à mesma o acompanhamento do responsável pela obra e o fornecimento de todas as informações requeridas, bem como, acesso seguro a todos os locais da obra.

6.5.6– Sinalizar e iluminar convenientemente, às suas expensas, os trechos de execução da obra ou serviço, objeto desta licitação, de acordo com as Especificações Técnicas e Normas Brasileiras, vigentes, bem como, as em vigor no Município.

6.5.7– Colocar, às suas expensas, nos lugares de execução das obras ou serviços, em locais visíveis, desde a instalação do canteiro, 02(duas) placas com dizeres e dimensões, de acordo com o modelo fornecido pelo Município, as quais, no término das obras passarão à propriedade deste Município e deverão ser recolhidas ao depósito da Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança.



- 6.5.8-** Reservar em sua sede, local para o acompanhamento e fiscalização dos serviços pelos Engenheiros/Arquitetos indicados pela CONTRATANTE.
- 6.5.9-** Tomar todas as providências relativas às máquinas, equipamentos e transportes necessários à execução da obra.
- 6.5.10-** Efetuar o pagamento de todos os impostos, diretos e indiretos referentes à execução da obra.
- 6.5.11-** Manter no Diário de Obras, registros de todas as ocorrências da obra, relativas a serviços, prazos, pessoal, maquinários, comunicações entre as partes e demais fatos que se fizerem necessários, atualizados dia a dia.
- 6.5.12-** Durante toda a vigência do contrato, toda correspondência enviada pela CONTRATADA à CONTRATANTE, referente ao objeto do contrato, deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio dos Engenheiros ou Arquitetas, fiscais indicados pelo Município.
- 6.5.13-** Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade, especialmente, aos referentes aos bens objetos desta licitação.
- 6.5.14-** Assumir inteira e expressa responsabilidade, pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução dos serviços decorrentes desta licitação.
- 6.5.15-** Prestar informações exatas, e não criar embaraços à fiscalização da CONTRATANTE.
- 6.5.16-** Não transferir a terceiros no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, bem como, do contrato a ser firmado entre as partes.
- 6.5.17-** Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência da execução do objeto contratual.
- 6.5.18-** Manter no local da obra ou serviço, o responsável técnico, legalmente habilitado e de comprovada experiência na execução de obras ou serviços, similar ao do objeto da presente licitação.
- 6.5.19-** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus a CONTRATANTE.
- 6.5.20-** O representante da CONTRATANTE anotará em livro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados. As decisões ou providências que ultrapassem a sua competência serão solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 6.5.21-** Registrar o serviço da empreitada no CREA, em observância ao disposto na Lei Nº. 6.496, de 07 de dezembro de 1977, da área a ser ampliada.
- 6.5.22-** A contratante deverá colocar no local da obra, placas informativas, orientando a comunidade quanto à execução da mesma.
- 6.5.23-** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.5.24-** Aceitar nas mesmas condições contratuais supressões até 25% (vinte e cinco por cento), e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.
- 6.5.25-** **Ressaltamos que, faz-se necessário respeitar as condições e restrições determinadas pelo Departamento de Meio Ambiente através da Declaração Ambiental nº. 045/2019, em anexo a este edital.**

6.6 – DA RESCISÃO DO CONTRATO

6.6.1- Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;



- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;
- n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- p) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. [\(Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999\).](#)

6.6.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa conforme prevê art. 109 da Lei 8.666/93.

6.7 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

6.7.1- Efetuar o pagamento conforme item 3 deste edital.

6.7.2- A fiscalização dos serviços contratados, para exigir o fiel cumprimento do objeto contratual.

6.7.3- A fiscalização do cumprimento da prestação dos encargos sociais, previdenciários e trabalhistas devidos aos seus empregados, dar-se-á através do Setor de Contabilidade.



6.8 – DA CONCESSÃO DE REEQUILÍBRIO E REAJUSTE:

6.8.1. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual ocorrido desde a data base do orçamento.

6.8.2. O preço ajustado no Contrato será alterado quando ocorrer acréscimo ou supressão de obras/serviços, ou no caso de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente reconhecido em processo administrativo, respeitando-se os limites previstos em Lei.

6.8.3. O objeto da licitação será reajustado, se necessário, de acordo com a variação nominal do IGPM, de forma anual ou outro índice que legalmente venha substituí-lo, contados da data de referência da planilha orçamentária.

7- PARA A HABILITAÇÃO

7.1- O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE Nº. 01

7.1.1– Certificado De Registro Cadastral - CRC, emitido pelo Município de Santo Antônio da Patrulha - RS, em plena vigência, sendo que este deverá ser apresentado em original, ou por processo de cópia xerográfica, devidamente autenticado em cartório, ou por servidor desta Municipalidade.

7.1.2.- Comprovação de aptidão técnico-operacional, em nome da empresa, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com os objetos da licitação, que será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes.

7.1.3- Comprovação de capacitação técnico-profissional em nome do responsável técnico da empresa, registrado na entidade profissional competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, através de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes aos objetos ora licitados.

7.1.4- Comprovação de vínculo entre o responsável técnico e a empresa. O responsável técnico deve ser do quadro permanente do licitante, devendo comprovar sua condição de sócio, empregado ou contratado, através de cópia autenticada do respectivo documento.

7.1.5- Declaração expressa do licitante, de que tem conhecimento e aceita todos os termos do Edital de Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 016/2019, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

7.1.6– Os documentos solicitados no CRC – Certificado de Registro Cadastral, que por ventura estiverem com o prazo de vigência expirado.

7.2– DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO

7.2.1– Todos os documentos constantes no envelope nº.01, deverão estar autenticados, exceto, os originais e os emitidos via internet, pois estes últimos possuem certificação digital.

7.2.2- Será admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

7.2.2.1- Considera-se compatível o objeto cuja complexidade tecnológica seja similar aos objetos licitados e sua execução guarde proporcionalidade entre as áreas executadas e os períodos utilizados para tanto.

7.2.3- Faculta-se aos LICITANTES a realização de visita técnica para conhecer o local e os serviços que serão prestados, e caso realizar deverá apresentar o correspondente atestado de visita técnica no envelope de habilitação.

7.2.3.1. Caso a LICITANTE não realize visita técnica, será considerada como ciente das características operacionais do serviço, do local e dos equipamentos, não podendo alegar ulterior desconhecimento do objeto da licitação que inviabilize a execução do contrato, **devendo apresentar no envelope de**



documentos para habilitação, DECLARAÇÃO assinada pelo representante legal da empresa, de que a mesma tem ciência das condições e dos locais onde serão executados os serviços e está ciente das condições para a execução das mesmas.

7.2.3.2. Caso haja interesse do licitante, à visita ao local onde serão realizados os serviços, a mesma deverá ser agendada com a Facilitadora, Rafaela Dapper Brazzalle, ou com os Gestores, Arq. Ana Clara Bergamin e Eng. Jarbas Freitas Machado, através do fone: 51-3662-7555 da Secretaria Municipal da Saúde ou 51-3662-8595 do Departamento de Engenharia..

7.3- DOS DEMAIS DOCUMENTOS

7.3.1- O representante da licitante deverá estar munido de documento de identidade e de uma **procuração e/ou carta de credenciamento, com firma reconhecida em cartório**, outorgando plenos poderes ao mesmo, para tomar qualquer decisão relativa a todas as fases do processo licitatório, inclusive, desistência de interposição de recursos. Se o participante for dirigente da empresa, deverá apresentar o comprovante de sua investidura. Cada licitante poderá ter somente 01 (um) representante para intervir, quando necessário, em qualquer fase do processo licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos por sua representada.

7.3.2- A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens "13.1, 13.2 e 13.3", deste edital, **DEVERÁ apresentar no envelope n.º 01/habilitação DOCUMENTO EMITIDO PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO, comprovando que a mesma se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda cooperativa; ou declaração assinada pelo responsável legal da empresa, de que a empresa licitante está enquadrada como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, ambas com prazo de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data designada para a apresentação do documento.**

7.3.2.1- A empresa que deixar de apresentar a comprovação acima, receberá o mesmo tratamento dispensado às demais empresas não beneficiadas pelo Estatuto da Microempresa, sendo entendida a sua omissão, como renúncia a qualquer privilégio.

7.3.3- Para os proponentes que concluírem o seu cadastro até o dia previsto no item "2" deste edital, será emitido o CRC – Certificado de Registro Cadastral. Porém, ressaltamos que, se algum documento constante do CRC vencer até a data de abertura da licitação, o proponente deverá, obrigatoriamente, providenciar um novo e revalidá-lo junto ao Setor de Compras desta Prefeitura, e/ou apresentar o novo documento em original ou cópia xerográfica (já devidamente autenticado em cartório competente ou por servidor desta Municipalidade) anexo ao CRC, no dia da abertura da licitação.

7.3.4- Caso, declarado inabilitado um ou mais licitantes, as Propostas de Preços (envelope n.º 02), serão guardadas em invólucros lacrados, a cargo e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitações, designando-se nova etapa para abertura das mesmas, obedecido o prazo de recurso previsto no Art.109 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, a não ser, que haja desistência expressa por escrito em ata ou outro documento, ao referido recurso, pelos licitantes inabilitados.

8 – PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE N.º 02

8.1 – PRAZO DE VALIDADE

As propostas consignadas vincularão o proponente no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento das mesmas.

8.2 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.2.1 - O julgamento e classificação das propostas serão avaliados em função do **preço cotado global**, classificando-se em primeiro lugar, a proposta formulada de acordo com as especificações descritas no edital licitatório e seus anexos, e que consignar o **MENOR PREÇO**. Ocorrendo empate, adotar-se-á o critério de sorteio, conforme Art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.



8.2.2 - Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como preços unitários e/ou global superestimados ou inexequíveis.

8.3- FORMA DE ELABORAÇÃO

8.3.1- As propostas deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, em idioma português, datadas e assinadas pelos representantes legais da licitante, rubricadas, isentas de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

8.3.2- Considerando tais, a proposta deve abranger preços com inclusão de impostos em valores unitários e totais, já incluídos os custos de frete ou deslocamento, considerando o local da obra previsto neste instrumento, com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, cotados em moeda corrente nacional.

8.3.3- Consignar os preços unitários e totais expressos em algarismos, e o **TOTAL GERAL DA PROPOSTA**, em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional.

8.3.4- As propostas deverão abranger as despesas com a prestação de serviços e o fornecimento de materiais, para a execução da respectiva obra, objeto deste certame e serem elaboradas apresentando as seguintes informações:

- 1) Valor total dos Materiais: R\$
- 2) Valor total da Mão de Obra R\$
- 3) Total Geral da Proposta: R\$ (por extenso)

8.3.4.1- Os licitantes deverão, obrigatoriamente, apresentar anexo a sua proposta, a respectiva **Planilha Orçamentária**, assinada pelo responsável técnico da empresa, contendo todas as discriminações necessárias para um bom entendimento e julgamento da presente licitação, portanto, deverão estar em conformidade com o solicitado neste edital e seus anexos, sob pena da proposta que divergir destas condições ou dificultar o seu julgamento, ser declarada “desclassificada” do certame.

9- DAS PENALIDADES

Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento contratual pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá decidir pela RESCISÃO CONTRATUAL, independentemente das seguintes penalidades:

9.1- Multa de 0,5% (meio por cento) do valor atualizado do contrato, por dia de atraso, na entrega do objeto, limitado esta a 05(cinco) dias após a solicitação da Secretaria, após será considerado inexecução contratual;

9.2- Multa de 8 % (oito por cento) do valor atualizado do contrato no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 01 (um) ano.

9.3 - Multa de 10 % (dez por cento) do valor atualizado do contrato no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.4- A Inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais aplicáveis, de acordo com Art. 87 da 8.666/93. Constituem também motivos para a rescisão do contrato os arrolados no art. 78 da mesma Lei.

9.5- A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.6 - Nenhum pagamento será feito ao contratado que tenha sido multada antes de paga a multa.

9.7- Causar prejuízo material resultante diretamente da execução ou inadimplência contratual, declaração de idoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os



motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, multa de 10% do valor atualizado do contrato e obrigação de reparar o dano.

9.8. O valor do contrato, para aplicação das penalidades, será reajustado conforme IGP-M/FGV.

9.9– As penalidades da contratada serão registradas no cadastro dos fornecedores arquivados no Departamento de Compras e Licitações.

9.10– Da aplicação das penas definidas nos itens 9.1, 9.2, 9.3 e 9.7 do item oitavo, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis contados da intimação.

9.11– A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será exigida ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal que decidirá o recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis.

10- FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES, HABILITAÇÃO (01) E PROPOSTAS DE PREÇOS (02)

10.1- Os documentos para HABILITAÇÃO e a PROPOSTA DE PREÇOS exigidos no presente edital, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitações no local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, em envelopes distintos, lacrados e numerados 01 e 02, contendo na parte externa os seguintes dizeres (exemplo):

10.1.1- ENVELOPE Nº. 01 - HABILITAÇÃO

Município de Santo Antônio da Patrulha – RS

Licitação Tomada de Preços n.º 016/2019

Nome completo da empresa licitante

Fone//E-mail para contato

10.1.2- ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Santo Antônio da Patrulha - RS

Licitação Tomada de Preços n.º 016/2019

Nome completo da empresa licitante

Fone/Fax/E-mail para contato

10.2- O horário de abertura da licitação será seguido pelo relógio do Departamento de Compras desta Prefeitura e deverá ser cumprido pelos participantes, sob pena de decair o direito de participarem da licitação; não será admitida a participação de retardatários.

11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1– Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do Art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1– As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 07– SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01– FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0104 – INVESTIMENTO- Infraestrutura em Saúde



PROJETO: 1166 – Ampliação UBS – Proj. Odontologia – Emenda Parl. Gerônimo Goergen

DESPESA: 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES (1523)

RUBRICA: 44905199000000 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

ÓRGÃO: 07– SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01– FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0104 – INVESTIMENTO- Infraestrutura em Saúde

PROJETO: 1029 – Reforma e Adequação Posto Central-cta 10.037

DESPESA: 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES (857)

RUBRICA: 44905199000000 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

13- DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA

13.1- Se a participante do certame for empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.2- Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas.

a) Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

13.3- Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº. 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14- DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- Os proponentes para participarem deste certame, deverão estar de pleno acordo com as condições pré-estabelecidas neste edital.

14.2- Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos deste Edital, aquele que o tenha aceitado sem objeção ou venha apontar depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso (Art. 41, parágrafo 1º. e 2º. da Lei 8.666/93).

14.3- Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar ata e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora;

14.4 Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei nº. 8.666/93).

14.5- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital;

14.6- Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;

14.7- Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários;

14.8- A presente licitação será julgada em todas as suas fases, com observância na Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.9- Se a empresa proponente necessitar de autenticações por parte de servidores desta Prefeitura Municipal (sem ônus) deverá encaminhar-se ao Depto. de Compras, em horário de expediente, até 01(uma) hora antes da abertura da licitação. Ultrapassado este prazo, não mais serão concedidas autenticações.

14.10- Os envelopes enviados via Correio ou Transportadora, deverão ser remetidos com antecedência e aos cuidados do “DEPARTAMENTO DE COMPRAS”, caso contrário, não nos responsabilizaremos por envelopes que não cheguem a tempo hábil, às mãos da Comissão Permanente de Licitações.

14.11- **Toda e qualquer retificação a este edital, bem como, os julgamentos em todas as fases desta licitação, quando um ou mais licitantes não estiverem presentes no ato, será a respectiva publicidade, efetuada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul - FAMURS, Imprensa Oficial deste Município, que pode ser consultado através do site: www.diariomunicipal.com.br/famurs.**

14.12- A autoridade superior competente, para aprovação do procedimento, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.13- As empresas licitantes, que não atenderem, ou forem divergentes com as condições estabelecidas neste edital licitatório, na Fase de Habilitação, ou na Fase de Julgamento das Propostas de Preços, poderão ser declaradas INABILITADAS e/ou DESCLASSIFICADAS, respectivamente, pela Comissão Permanente de Licitações.



14.14- Demais direitos e deveres, serão disciplinados no contrato a ser firmado entre as partes.

14.15- Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha - RS.

14.16- Este edital estará disponível no endereço eletrônico www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br. Quaisquer esclarecimentos, sobre esta licitação, serão prestados pelo departamento de compras e licitações desta prefeitura, em horário de expediente: das 8h às 12h e das 13h às 17h, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, e/ou pelo fone (51)3662-8416.

Santo Antônio da Patrulha - RS, 05 de agosto de 2019.

Daiçom Maciel da Silva
Prefeito Municipal

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
(X) GLOBAL () INDIVIDUAL

Obra:	Projeto de Adequação do Subsolo do Posto de Saúde Central - CLÍNICA ODONTOLÓGICA																
Município:	Santo Antônio da Patrulha / RS																
Endereço:	Rua Ari Brito da Luz																
	Valor Total da Obra: R\$ 200.089,35																
	MESES																
Item	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor das Obras e Serviços		Mês 1		Mês 2		Mês 3		Mês 4		Mês 5		Mês 6		Mês 7	
		(R\$)		%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 3.331,28	100,00	-	3.331,28	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.0	INFRAESTRUTURA - FUNDAÇÕES	R\$ 2.300,54	100,00	-	2.300,54	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3.0	IMPERMEABILIZAÇÃO	R\$ 267,28	100,00	-	267,28	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4.0	SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL EXTERNO / INTERNO (PAREDES)	R\$ 27.788,46	10,00	80,00	22.230,77	10,00	2.778,85	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5.0	FORRO	R\$ 7.823,48	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	20,00	1.564,70	80,00	6.258,78	-
6.0	REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS	R\$ 11.223,47	-	-	-	30,00	3.367,04	50,00	5.611,74	20,00	2.244,69	-	-	-	-	-	-
7.0	SOLEIRAS, PEITORIS, RODAPÉS, RAMPPA E BANCADAS	R\$ 24.348,54	-	-	-	-	-	30,00	7.304,56	60,00	14.609,12	10,00	2.434,85	-	-	-	-
8.0	ESQUADRIAS	R\$ 36.070,77	-	-	-	-	-	20,00	7.214,15	40,00	14.428,31	40,00	14.428,31	-	-	-	-
9.0	VIDROS	R\$ 852,37	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	80,00	681,90	20,00	170,47	-
10.0	PAVIMENTAÇÃO (PISOS INTERNOS E EXTERNOS)	R\$ 22.941,84	-	20,00	4.588,37	30,00	6.882,55	30,00	6.882,55	30,00	6.882,55	20,00	4.588,37	-	-	-	-
11.0	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	R\$ 2.301,80	-	20,00	460,36	50,00	1.150,90	30,00	690,54	-	-	-	-	-	-	-	-
12.0	LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS	R\$ 7.686,52	-	40,00	3.074,61	30,00	2.305,96	30,00	2.305,96	-	-	-	-	-	-	-	-
13.0	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	R\$ 8.912,68	-	30,00	2.673,80	50,00	4.456,34	20,00	1.782,54	-	-	-	-	-	-	-	-
14.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (220/380)	R\$ 22.648,78	-	30,00	6.794,63	60,00	13.589,27	10,00	2.264,88	-	-	-	-	-	-	-	-
15.0	TELEFONIA E LÓGICA	R\$ 1.716,61	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100,00	1.716,61	-	-	-	-
16.0	PINTURA	R\$ 17.090,74	-	-	-	-	-	-	-	-	-	30,00	5.127,22	70,00	11.963,52	-	-
17.0	SERVIÇOS FINAIS	R\$ 2.784,19	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100,00	2.784,19
TOTAL	SIMPLES		4,34	8.677,95	11,11	22.230,77	11,86	23.737,66	24,25	48.515,47	23,38	46.775,28	17,61	35.236,04	7,46	14.918,18	
	ACUMULADO		4,34	8.677,95	15,45	30.908,71	27,31	54.646,38	51,56	103.161,84	74,93	149.935,13	92,54	185.171,17	100,00	200.089,35	

Santo Antônio da Patrulha, 07 de março de 2019.

Jarbas Freitas Machado
Eng. Civil CREAFRS 141906

Ana Clara C. Bergamin
Arquiteta CAU A 3.198-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA - RS

Obra: Projeto de Adequação do Subsolo do Posto de Saúde Central - CLÍNICA ODONTOLÓGICA	Ref.:	Janeiro-2019
Município: Santo Antônio da Patrulha / RS	BDI:	25%
Endereço: Rua Ari Brito da Luz		

Área a ser utilizada: 92,04m²

Os custos unitários do presente orçamento atendem o estabelecido no SINAPI/RS, referente ao detalhamento dos encargos sociais não desonerado para mão de obra horista e mensalista

ORÇAMENTO DE ADEQUAÇÃO DO SUBSOLO DO POSTO DE SAÚDE CENTRAL

Fonte de Referência	Código de Referência	Item	Discriminação dos Serviços	Unid	Quantidades	Custo Unitário			Valor Total c/BDI R\$
						Valor em R\$		Custo Total	
						Material	Mão-de-obra		
SERVIÇOS PRELIMINARES									
SINAPI	97622	1.1	Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento	m²	6,90		56,25	R\$ 0,00	R\$ 388,13
SINAPI	87525	1.2	Alvenaria de bloco furado, para fechamento, de forma manual	m²	0,30	R\$ 81,06	R\$ 54,04	R\$ 24,32	R\$ 40,53
SINAPI	97641	1.3	Remoção de forro em PVC, sem aproveitamento	m²	92,04		4,81	R\$ 0,00	R\$ 442,71
PLEO	22164	1.4	Retirada de esquadria metálica (porta) 2,30x2,10m	m²	5,25		19,03	R\$ 0,00	R\$ 99,91
SINAPI	97633	1.5	Demolição de revestimento cerâmico, de forma manual, sem reaproveitamento	m²	92,04		22,19	R\$ 0,00	R\$ 2.042,37
SINAPI	72897	1.6	Carga manual de entulho em caminhão basculante de 6,0m³	m³	10,90	R\$ 17,37	R\$ 4,34	R\$ 189,33	R\$ 47,31
SINAPI	72900	1.7	Transporte de entulho com caminhão basculante 6,0m³, rodovia pavimentada	m³	10,90	R\$ 5,94	R\$ 1,49	R\$ 64,75	R\$ 80,99
			Subtotal item 1.0					R\$ 278,40	R\$ 3.052,88
2.0 INFRAESTRUTURA - FUNDAÇÕES									
			2.1 VIGA BALDRAME						
PLEO	44115	2.1.1	Fundação rasa-bloco de grês (50x25x12)cm pl/ fiadas Ci-Ar 1:6	m	11,60	R\$ 13,74	R\$ 7,69	R\$ 159,38	R\$ 89,20
PLEO	51732	2.1.2	Viga concreto armado fck 20Mpa (14X30)cm, completa - escor., forma, armaç., lanc., cura, desforma	m³	0,49	R\$ 1.654,26	R\$ 1.267,08	R\$ 810,59	R\$ 620,87
PLEO	51736	2.1.3	Pilares em concreto armado 15x15x3,50m	m³	0,16	2.290,71	1.587,43	R\$ 366,51	R\$ 253,99
			Subtotal item 2.0					R\$ 1.336,48	R\$ 964,06
3.0 IMPERMEABILIZAÇÃO									
SINAPI	74106/001	3.1	Impermeabilização de estruturas enterradas (fundações), com tinta asfáltica, duas demãos	m²	8,38	R\$ 7,59	R\$ 5,06	R\$ 63,60	R\$ 42,40
SINAPI	68328	3.2	Junta de dilatação com isopor esp. 10mm	m²	10,50	R\$ 9,22	R\$ 6,14	R\$ 96,81	R\$ 64,47
			Subtotal item 3.0					R\$ 160,41	R\$ 106,87
4.0 SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL EXTERNO / INTERNO (PAREDES)									
			4.1 ALVENARIA/GESSO						
SINAPI	87525	4.1.1	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de (14x3x19)cm, esp. 14,0cm de paredes com área líquida maior ou igual a 6,0m², com vãos e argamassa de assentamento, com preparo em betoneira.	m²	34,80	R\$ 81,06	R\$ 54,04	R\$ 2.820,89	R\$ 1.880,59
SINAPI	72119	4.1.2	Painel em vidro temperado para fechamento, espessura de 8,0mm, fornecimento e instalação	m²	9,00	R\$ 117,01	R\$ 78,00	R\$ 1.053,09	R\$ 702,00
PLEO	113010	4.1.3	Caixilho fixo, de alumínio, para vidro (painel de vidro temperado)	m²	9,00	R\$ 400,70	R\$ 45,58	R\$ 3.606,30	R\$ 410,22
SINAPI	96360	4.1.4	Parede com placas de gesso acartonado, para uso interno, com duas faces simples e estrutura metálica com guias duplas, altura 1,80m, sem vão	m²	16,56	R\$ 85,23	R\$ 56,82	R\$ 1.411,41	R\$ 940,94
SINAPI	96361	4.1.5	Parede em gesso acartonado, com duas faces, fechada até 2,10m e com vidro liso e transparente até o pé direito após 2,10m, incluso vidro	m²	26,10	R\$ 97,64	R\$ 65,09	R\$ 2.548,40	R\$ 1.698,85
SINAPI	96361	4.1.6	Parede com placas de gesso acartonado, para uso interno, com duas faces simples e estrutura metálica com guias duplas, com vão	m²	65,85	R\$ 97,64	R\$ 65,09	R\$ 6.429,59	R\$ 4.286,18
			Subtotal item 4.0					R\$ 10.715,77	R\$ 7.155,09

		Subtotal item 4.0		R\$ 17.869,68		R\$ 9.918,78		R\$ 27.788,46	
5.0 FORRO									
SINAPI	96114	Forro em gesso acartonado, para ambientes comerciais, c/colocação, inclusive estrut.fixação em laje conc.	m²	94,83	R\$ 33,00	R\$ 49,50	R\$ 3.129,39	R\$ 4.694,09	R\$ 7.823,48
Subtotal item 5.0									
						R\$ 3.129,39		R\$ 4.694,09	
6.0 REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS									
SINAPI	87905	Chapisco interno em parede com argamassa traço - 1:3 (cimento / areia)	m²	69,60	R\$ 5,21	R\$ 3,48	R\$ 362,82	R\$ 242,21	R\$ 604,83
SINAPI	87529	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico em betoneira, aplicado manualmente em paredes internas	m²	60,00	R\$ 20,96	R\$ 13,98	R\$ 1.257,60	R\$ 838,80	R\$ 2.096,40
Cotação	01	Reboco com argamassa baritada para proteção radiológica, sala de RX	m²	14,60	R\$ 44,94	R\$ 36,77	R\$ 656,12	R\$ 536,84	R\$ 1.192,96
SINAPI	87289	Piso/parede com placas cerâmicas tipo esmaltada 25x35cm ou similar, c/argames. colante em parede, incluis rejunte	m²	112,00	R\$ 39,26	R\$ 26,18	R\$ 4.397,12	R\$ 2.932,16	R\$ 7.125,44
Subtotal item 6.0									
						R\$ 6.673,46		R\$ 4.550,01	
7.0 SOLEIRAS, PEITORIS, RODAPÉS, RAMPPA E BANCADAS									
PLEO	95340	Soleiras basalto de 18cm de larg. e esp. 3,0cm	m	4,90	R\$ 95,96	R\$ 34,19	R\$ 470,20	R\$ 167,53	R\$ 637,73
PLEO	94521	Rodapés cerâmicos em porcelanato de 10,0cm	m	70,00	R\$ 12,49	R\$ 24,31	R\$ 874,30	R\$ 1.701,70	R\$ 2.576,00
SINAPI	00011795	Bancada de granito polido para recepção, fornecimento e instalação	m²	0,48	R\$ 664,79	R\$ 73,87	R\$ 319,10	R\$ 35,46	R\$ 354,56
SINAPI	86889	Bancada de granito polido para pia de cozinha, fornecimento e instalação	m²	1,64	R\$ 768,61	R\$ 85,40	R\$ 1.260,52	R\$ 140,06	R\$ 1.400,58
SINAPI	86900	Cuba de embutir de aço inox média (AISI 304), fornecimento e inst.	unid.	1,00	R\$ 152,48	R\$ 38,12	R\$ 152,48	R\$ 38,12	R\$ 190,60
SINAPI	00011687	Bancada de aço inox (AISI 304), (Esterilização)	m²	2,59	R\$ 1.595,01	R\$ 177,22	R\$ 4.131,08	R\$ 459,00	R\$ 4.590,08
SINAPI	00011687	Bancada de aço inox (AISI 304), com 1 cuba e 1 pia de despejo, com válvula, sifão e engate flexível, (recepção/lavagem), exclusive cubas	m²	2,00	R\$ 1.595,01	R\$ 177,22	R\$ 3.190,02	R\$ 354,44	R\$ 3.544,46
SINAPI	86900	Cuba de embutir de aço inox média (AISI 304), fornecimento e inst.	unid.	2,00	R\$ 152,48	R\$ 38,12	R\$ 304,96	R\$ 76,24	R\$ 381,20
SINAPI	00011687	Bancada de aço inox (AISI 304), com 3 cubas, com válvula, sifão e engate flexível, (Bancada odontológica), exclusive cubas	m²	4,59	R\$ 1.595,01	R\$ 177,22	R\$ 7.321,10	R\$ 813,44	R\$ 8.134,54
SINAPI	86900	Cuba de embutir de aço inox média (AISI 304), fornecimento e inst.	unid.	3,00	R\$ 152,48	R\$ 38,12	R\$ 457,44	R\$ 114,36	R\$ 571,80
PLEO	52260	Rampa metálica, chapa corrugada	m²	2,15	R\$ 840,20	R\$ 74,68	R\$ 1.806,43	R\$ 160,56	R\$ 1.966,99
Subtotal item 7.0									
						R\$ 20.287,63		R\$ 4.060,91	
8.0 ESQUADRIAS									
8.1 ESQUADRIAS DE MADEIRA									
SINAPI	90843	Porta de madeira, semi-oca (80x210)cm, espessura de 3,5cm, com batente, guarnição, dobradiças e fechaduras internas	cj	4,00	R\$ 800,97	R\$ 266,99	R\$ 3.203,88	R\$ 1.067,96	R\$ 4.271,84
Cotação	02	Porta de madeira (80x210)cm, folha da porta em madeira (sólida), com chapa de chumbo (espessura de 1,0mm), embutida na estrutura e acabamento em laminado de madeira para pintura, com batentes em angelim, inclusive ferragens - completa (Sala do Raio-x)	cj	1,00	R\$ 3.847,61	R\$ 961,90	R\$ 3.847,61	R\$ 961,90	R\$ 4.809,51
SINAPI	90842	Porta de madeira, semi-oca (70x210)cm, espessura de 3,5cm, com batente, guarnição, dobradiças e fechaduras internas	cj	1,00	R\$ 777,23	R\$ 259,08	R\$ 777,23	R\$ 259,08	R\$ 1.036,31
Cotação	03	Porta em madeira de correr de (70x210)cm, com trilho de correr, acompanha guarnição, ferragens e fechadura.	cj	2,00	R\$ 473,61	R\$ 157,87	R\$ 947,22	R\$ 315,74	R\$ 1.262,96
8.2 ESQUADRIAS DE VIDRO									
SINAPI	73838/001	Porta de vidro temperado (120x210)cm, espessura 10mm, interna composta por jogo de ferragem cromada p/porta de vidro temperado em duas folhas de abrir, completa	m²	2,10	R\$ 851,52	R\$ 458,51	R\$ 1.788,19	R\$ 962,87	R\$ 2.751,06
SINAPI	73838/001	Porta de vidro temperado (180x210)cm, espessura 10mm, interna composta por jogo de ferragem cromada p/porta de vidro temperado em duas folhas, sendo uma fixa e outra de correr, completa	m²	3,78	R\$ 851,52	R\$ 458,51	R\$ 3.218,75	R\$ 1.733,17	R\$ 4.951,92
8.3 ESQUADRIAS METÁLICAS									

PLEO	112013	8.3.1	Porta abrir-ferro/bag uete alumínio (230x210) cm, para vidro 8mm, incluí ferragens de segurança	m²	4,83	R\$ 662,15	R\$ 56,20	R\$ 3.198,18	R\$ 271,45	R\$ 3.469,63
PLEO	112013	8.3.2	Recolocação de porta de ferro (230x210) cm	m²	4,83	R\$ 0,00	R\$ 56,20	R\$ 0,00	R\$ 271,45	R\$ 271,45
SINAPI	94564	8.3.3	Janela ferro basculante (100x60)cm, cfe modelo existente, inclusive ferragens	m²	0,60	R\$ 397,90	R\$ 214,26	R\$ 238,74	R\$ 128,56	R\$ 367,30
SINAPI	94564	8.3.4	Janela ferro basculante (120x60)cm, cfe modelo existente, inclusive ferragens	m²	0,72	R\$ 397,90	R\$ 214,26	R\$ 286,49	R\$ 154,27	R\$ 440,76
SINAPI	94564	8.3.5	Janela de ferro galvanizado, basculante (80x60)cm, conforme modelo de esquadrias existentes, inclusive ferragens	m²	0,48	R\$ 397,90	R\$ 214,26	R\$ 190,99	R\$ 102,84	R\$ 293,83
Cotação	04	8.3.6	Tela mosquiteira de fibra de vidro com PVC, na cor cinza, com armação em alumínio com sistema de recolhimento para limpeza, para esquadrias e duto de ventilação.	m²	15,00	R\$ 170,83	R\$ 18,98	R\$ 2.562,45	R\$ 284,70	R\$ 2.847,15
Cotação	05	8.3.7	Guarda-corpo com corrimão em tubo de aço galvanizado 1 1/2" h=1,15cm, fornecimento e instalação	m	35,00	R\$ 212,50	R\$ 53,13	R\$ 7.437,50	R\$ 1.859,55	R\$ 9.297,05
				Subtotal item 8.0				R\$ 27.697,23	R\$ 8.373,54	R\$ 36.070,77
9.0 VIDROS										
PLEO	131912	9.1	Vidro liso temperado fumê, espessura 8 mm, colocado com neopreme, em porta de (230x210)cm	m²	2,76	R\$ 160,00	R\$ 62,12	R\$ 441,60	R\$ 171,45	R\$ 613,05
SINAPI	72122	9.2	Vidro fantasia tipo canelado incolor 4mm, colocado com massa	m²	1,80	R\$ 79,78	R\$ 53,18	R\$ 143,60	R\$ 95,72	R\$ 239,32
				Subtotal item 9.0				R\$ 585,20	R\$ 267,17	R\$ 852,37
10.0 PAVIMENTAÇÃO (PISOS INTERNOS E EXTERNOS)										
10.1 INTERNOS										
SINAPI	87620	10.1.1	Contrapiso em argamassa, preparo mecânico com betoneira 400L, aplicado em áreas secas sobre lajes, aderido, espessura 2,0cm	m²	92,04	R\$ 20,37	R\$ 13,58	R\$ 1.874,85	R\$ 1.249,90	R\$ 3.124,75
SINAPI	87263	10.1.2	Revestimento para piso em porcelanato retificado, com rejunte e argamassa colante nas dimensões (60x60)cm e índice de absorção ,máximo de 4%.	m²	92,04	R\$ 70,99	R\$ 30,42	R\$ 6.533,92	R\$ 2.799,86	R\$ 9.333,78
10.2 EXTERNOS										
SINAPI	92399	10.2.1	Calçada interna ao lote, no acesso do portão à clínica, 1,50m de largura, com bloco retangular cor natural de (20x10) cm, espessura 8,0cm	m²	88,63	R\$ 36,13	R\$ 24,08	R\$ 3.202,20	R\$ 2.134,21	R\$ 5.336,41
SINAPI	94273	10.2.2	Assentamento de guia de meio fio confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões (100x15x13x30)cm,	m	110,00	R\$ 28,07	R\$ 18,72	R\$ 3.087,70	R\$ 2.059,20	R\$ 5.146,90
				Subtotal item 10.0				R\$ 14.698,67	R\$ 8.243,17	R\$ 22.941,84
11.0 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS										
SINAPI	89357	11.1	Tubo pvc rígido soldável DN 32 mm p/ água.	m	7,50	R\$ 16,71	R\$ 11,14	R\$ 125,33	R\$ 83,55	R\$ 208,88
SINAPI	89356	11.2	Tubo pvc rígido soldável DN 25mm p/ água	m	49,50	R\$ 12,32	R\$ 8,22	R\$ 609,84	R\$ 406,89	R\$ 1.016,73
SINAPI	89355	11.3	Tubo pvc rígido soldável DN 20mm p/ água	m	6,00	R\$ 10,49	R\$ 7,00	R\$ 62,94	R\$ 42,00	R\$ 104,94
SINAPI	89383	11.4	Adaptador soldável curto c/ bolsa-rosca para registro 25 mm - 3/4"	unid.	4,00	R\$ 3,68	R\$ 2,46	R\$ 14,72	R\$ 9,84	R\$ 24,56
SINAPI	89380	11.5	Luva com bucha de redução soldável 32 mm - 25 mm	unid.	2,00	R\$ 5,04	R\$ 3,36	R\$ 10,08	R\$ 6,72	R\$ 16,80
SINAPI	86885	11.6	Engate flexível plástico branco 1/2" x 40cm fornecimento e instalação	unid.	13,00	R\$ 7,64	R\$ 5,10	R\$ 99,32	R\$ 66,30	R\$ 165,62
SINAPI	89362	11.7	Joelho 90° soldável 25 mm	unid.	4,00	R\$ 5,00	R\$ 3,34	R\$ 20,00	R\$ 13,36	R\$ 33,36
SINAPI	89367	11.8	Joelho 90° soldável 32 mm	unid.	2,00	R\$ 6,66	R\$ 4,44	R\$ 13,32	R\$ 8,88	R\$ 22,20
SINAPI	89366	11.9	Joelho de redução 90° soldável com bucha de latão 25 mm - 20mm	unid.	13,00	R\$ 8,16	R\$ 5,44	R\$ 106,08	R\$ 70,72	R\$ 176,80
PLEO	153042	11.10	Registro de gaveta c/ canopia cromada 25mm (3/4")	unid.	4,00	R\$ 82,29	R\$ 24,86	R\$ 329,16	R\$ 99,44	R\$ 428,60
SINAPI	89440	11.11	Tê 90° soldável - ø 25 mm	unid.	7,00	R\$ 4,63	R\$ 3,08	R\$ 32,41	R\$ 21,56	R\$ 53,97
SINAPI	89443	11.12	Tê 90° soldável - ø 32 mm	unid.	2,00	R\$ 6,92	R\$ 4,61	R\$ 13,84	R\$ 9,22	R\$ 23,06
SINAPI	89445	11.13	Tê de redução 90° soldável 32 mm - 25 mm	unid.	2,00	R\$ 7,88	R\$ 5,26	R\$ 15,76	R\$ 10,52	R\$ 26,28
				Subtotal item 11.0				R\$ 1.452,80	R\$ 849,00	R\$ 2.301,80
12.0 LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS										

Cotação	06	12.1	Bacia sanitária para PNE c/caixa de descarga acoplada, em louça branca, com acessórios, inclusive assento, conjunto de fixação e anel de vedação.	unid.	1,00	R\$ 812,51	R\$ 270,84	R\$ 812,51	R\$ 270,84	R\$ 812,51	R\$ 270,84	R\$ 1.083,35
PLEO	151002	12.2	Bacia sanitária, c/caixa de descarga acoplada, em louça branca, com acessórios, inclusive assento, conjunto de fixação e anel de vedação.	unid.	1,00	R\$ 584,55	R\$ 142,03	R\$ 584,55	R\$ 142,03	R\$ 584,55	R\$ 142,03	R\$ 726,58
SINAPI	86943	12.3	Lavatório de louça branca suspenso, (29,5x39)cm, incluso sifão flexível em PVC, válvula e engate flexível 30cm em plástico, fornecimento e instalação	unid.	3,00	R\$ 147,22	R\$ 98,14	R\$ 441,66	R\$ 294,42	R\$ 441,66	R\$ 294,42	R\$ 736,08
SINAPI	86939	12.4	Lavatório de louça branca com coluna (44x35,5)cm, incluso sifão flexível em PVC, válvula e engate flexível 30cm em plástico	unid.	1,00	R\$ 217,02	R\$ 144,68	R\$ 217,02	R\$ 144,68	R\$ 217,02	R\$ 144,68	R\$ 361,70
PLEO	151061	12.5	Tanque em aço inox com metais (todas as instalações, completo)	unid.	1,00	R\$ 813,75	R\$ 113,60	R\$ 813,75	R\$ 113,60	R\$ 813,75	R\$ 113,60	R\$ 927,35
SINAPI	00036205	12.6	Barra de apoio reta, em aço inox polido, comprimento 70cm, diâmetro mínimo de 3,0cm	unid.	1,00	R\$ 145,53	R\$ 97,02	R\$ 145,53	R\$ 97,02	R\$ 145,53	R\$ 97,02	R\$ 242,55
SINAPI	00036081	12.7	Barra de apoio reta, em aço inox polido, comprimento 80cm, diâmetro mínimo de 3,0cm	unid.	1,00	R\$ 155,18	R\$ 103,45	R\$ 155,18	R\$ 103,45	R\$ 155,18	R\$ 103,45	R\$ 258,63
SINAPI	00036207	12.8	Barra de apoio em "L", em aço inox polido, (70x70)cm, diâmetro mínimo de 3,0cm	unid.	1,00	R\$ 297,64	R\$ 198,42	R\$ 297,64	R\$ 198,42	R\$ 297,64	R\$ 198,42	R\$ 496,06
Cotação	07	12.9	Torneira clínica para bancada acionamento p/cotovelo, cromada de 1/4 de volta	unid.	7,00	R\$ 202,50	R\$ 67,50	R\$ 1.417,50	R\$ 472,50	R\$ 1.417,50	R\$ 472,50	R\$ 1.890,00
Cotação	08	12.10	Torneira inox bica alta, giratória sala de utili.	unid.	1,00	R\$ 179,89	R\$ 44,96	R\$ 179,89	R\$ 44,96	R\$ 179,89	R\$ 44,96	R\$ 224,85
Cotação	09	12.11	Torneira inox para lavatório de 1/4 de volta	unid.	2,00	R\$ 101,13	R\$ 25,28	R\$ 202,26	R\$ 50,56	R\$ 202,26	R\$ 50,56	R\$ 252,82
SINAPI	00011777	12.12	Torneira elétrica, copa	unid.	1,00	R\$ 121,15	R\$ 21,38	R\$ 121,15	R\$ 21,38	R\$ 121,15	R\$ 21,38	R\$ 142,53
SINAPI	00011758	12.13	Saboneteira plástica tipo dispenser, de parede, para sabonete líquido com reservatório	unid.	2,00	R\$ 42,31	R\$ 18,13	R\$ 84,62	R\$ 36,26	R\$ 84,62	R\$ 36,26	R\$ 120,88
SINAPI	00037401	12.14	Porta papel de mão, de parede, tipo dispenser	unid	2,00	R\$ 44,05	R\$ 18,88	R\$ 88,10	R\$ 37,76	R\$ 88,10	R\$ 37,76	R\$ 125,86
PLEO	152030	12.15	Porta papel higiênico de louça, para parede	unid.	2,00	R\$ 21,29	R\$ 27,35	R\$ 42,58	R\$ 54,70	R\$ 42,58	R\$ 54,70	R\$ 97,28
			Subtotal item 12.0					R\$ 5.603,94		R\$ 2.082,58		R\$ 7.686,52
		13.0	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS									
		13.1	Tubulações e Conexões de PVC									
SINAPI	89714	13.1.1	Tubo PVC esgoto Ø 100mm, inclusive conexões	m	23,50	R\$ 17,91	R\$ 33,27	R\$ 420,89	R\$ 781,85	R\$ 420,89	R\$ 781,85	R\$ 1.202,74
SINAPI	89713	13.1.2	Tubo PVC esgoto Ø 75mm, inclusive conexões	m	20,60	R\$ 13,94	R\$ 25,89	R\$ 287,16	R\$ 533,33	R\$ 287,16	R\$ 533,33	R\$ 820,49
SINAPI	89712	13.1.3	Tubo PVC esgoto Ø 50mm, inclusive conexões	m	52,10	R\$ 9,24	R\$ 17,17	R\$ 481,40	R\$ 894,56	R\$ 481,40	R\$ 894,56	R\$ 1.375,96
SINAPI	89711	13.1.4	Tubo PVC esgoto Ø 40mm, inclusive conexões	m	15,30	R\$ 6,44	R\$ 11,96	R\$ 98,53	R\$ 182,99	R\$ 98,53	R\$ 182,99	R\$ 281,52
SINAPI	89865	13.1.5	Tubo PVC esgoto Ø 25mm, Drenos para Split, inclusive conexões	m	50,50	R\$ 4,23	R\$ 7,85	R\$ 213,62	R\$ 396,43	R\$ 213,62	R\$ 396,43	R\$ 610,05
SINAPI	00037458	13.1.6	Drenos para Split, margueira cristal lisa, PVC transparente 1/2"x2,0mm	m	6,00	R\$ 1,39	R\$ 2,57	R\$ 8,34	R\$ 15,42	R\$ 8,34	R\$ 15,42	R\$ 23,76
		13.2	Acessórios e Complementos									
SINAPI	89708	13.2.1	Caixa sifonada PVC 150 x 185 x 75mm, fornecimento e instalação	unid.	1,00	R\$ 38,89	R\$ 25,92	R\$ 38,89	R\$ 25,92	R\$ 38,89	R\$ 25,92	R\$ 64,81
SINAPI	98102	13.2.2	Caixa de gordura simples, circular em concreto pré-moldado, diâmetro interno de 40cm e altura de 40cm	unid.	3,00	R\$ 55,11	R\$ 23,62	R\$ 165,33	R\$ 70,86	R\$ 165,33	R\$ 70,86	R\$ 236,19
PLEO	164040	13.2.3	Caixa de inspeção (50 x 50 x 50)cm, em alvenaria c/lampa de concreto	unid.	4,00	R\$ 100,04	R\$ 273,53	R\$ 400,16	R\$ 1.094,12	R\$ 400,16	R\$ 1.094,12	R\$ 1.494,28
PLEO	172011	13.2.4	Caixa de passagem, de dutos (30x30x15)cm sob as cadeiras odontológicas e raio x	unid	4,00	R\$ 45,80	R\$ 42,40	R\$ 183,20	R\$ 169,60	R\$ 183,20	R\$ 169,60	R\$ 352,80
		13.3	Sistema Fossa/Sumidouro									
SINAPI	0052/00039361	13.3.1	Fossa séptica, sem filtro, para 4 a 7 contribuintes, cilíndrica, com tampa, em polietileno de alta densidade (PEAD), capacidade aproximada de 1100 L	unid.	1,00	R\$ 1.027,81	R\$ 225,62	R\$ 1.027,81	R\$ 225,62	R\$ 1.027,81	R\$ 225,62	R\$ 1.253,43
SINAPI	00039365	13.3.2	L	unid.	1,00	R\$ 981,25	R\$ 215,40	R\$ 981,25	R\$ 215,40	R\$ 981,25	R\$ 215,40	R\$ 1.196,65
			Subtotal item 13.0					R\$ 4.306,58		R\$ 4.606,10		R\$ 8.912,68
		14.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (220/380)									
SINAPI	91865	14.1	Eletroduto rígido roscaável, PVC, DN 40mm (1 1/4"), para circuitos terminais, instalados em forro - fornecimento e instalação	m	68,00	R\$ 3,30	R\$ 13,18	R\$ 224,40	R\$ 896,24	R\$ 224,40	R\$ 896,24	R\$ 1.120,64

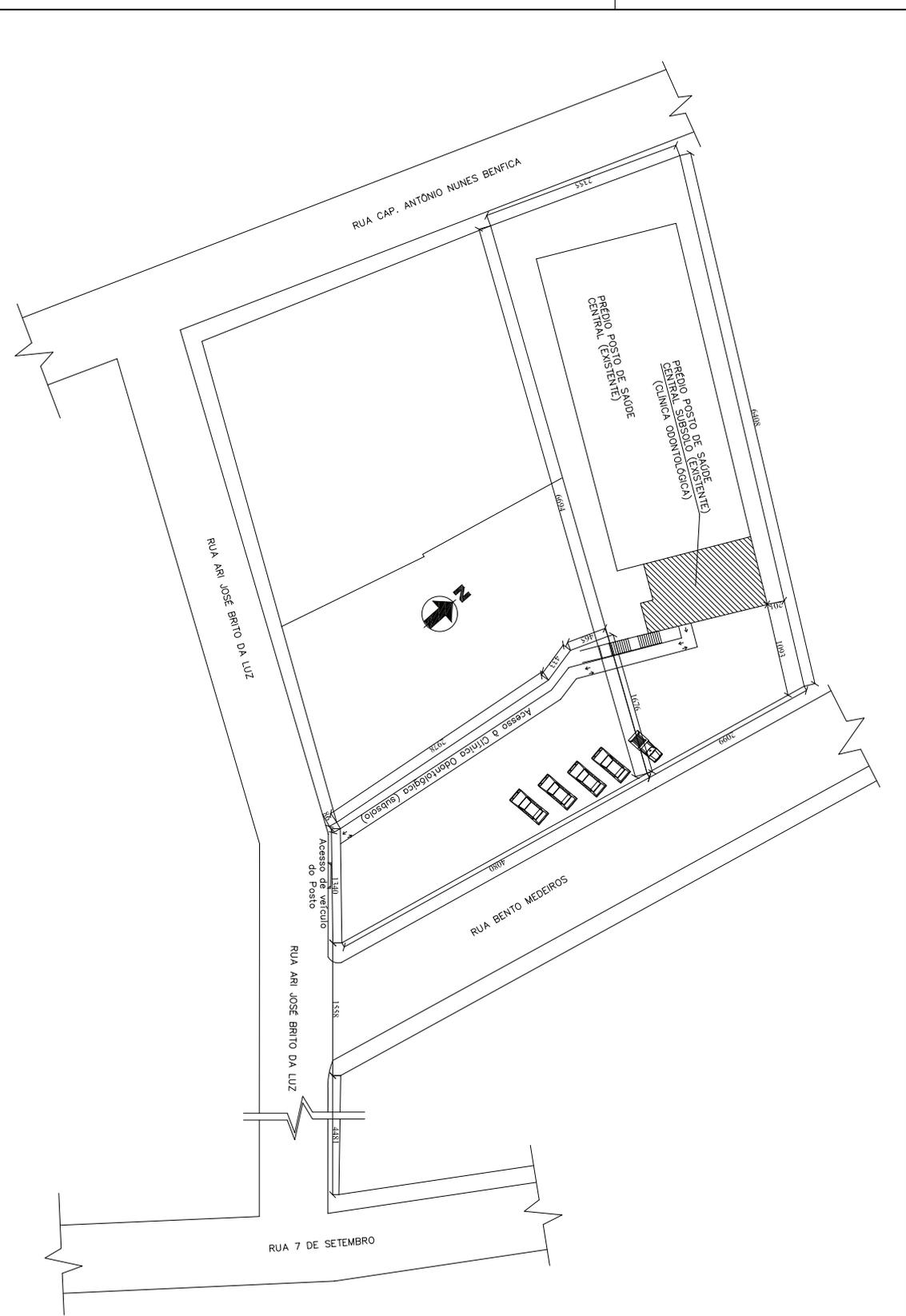
SINAPI	91863	14.2	14.2	Eltroduto rígido roscável, PVC, DN 25mm (3/4"), para circuitos terminais, instalados em forro - fornecimento e instalação	m	147,00	R\$ 2,02	R\$ 8,07	R\$ 296,94	R\$ 1.186,29	R\$ 1.483,23
SINAPI	91896	14.3	14.3	Curva 90° para eletroduto, PVC, roscável DN 40mm (1 1/4"), para circuitos terminais instalados em forro - fornecimento e instalação	unid.	4,00	R\$ 5,24	R\$ 12,22	R\$ 20,96	R\$ 48,88	R\$ 69,84
SINAPI	91890	14.4	14.4	Curva 90° para eletroduto, PVC, roscável DN 25mm (3/4"), para circuitos terminais instalados em forro - fornecimento e instalação	unid.	28,00	R\$ 3,15	R\$ 7,35	R\$ 88,20	R\$ 205,80	R\$ 294,00
PLEO	172007	14.5	14.5	Caixa de PVC, sobrepor (20x20)cm, fornecimento e instalação	unid.	8,00	R\$ 48,75	R\$ 42,40	R\$ 390,00	R\$ 339,20	R\$ 729,20
SINAPI	92868	14.6	14.6	Caixa retangular metálica, 2x4", de embutir, instalada em parede (1,30m) do piso, fornecimento e instalação	unid.	67,00	R\$ 4,47	R\$ 10,43	R\$ 299,49	R\$ 698,81	R\$ 998,30
SINAPI	92867	14.7	14.7	Caixa retangular metálica, 2x4", de embutir, instalada em parede (2,00m) do piso, fornecimento e instalação	unid.	2,00	R\$ 8,66	R\$ 20,20	R\$ 17,32	R\$ 40,40	R\$ 57,72
SINAPI	92865	14.8	14.8	Caixa octogonal 4"x4", metálica instalada em laje, fornecimento e instalação	unid.	15,00	R\$ 3,27	R\$ 7,62	R\$ 49,05	R\$ 114,30	R\$ 163,35
SINAPI	92867	14.9	14.9	Caixa retangular metálica, 2x4", de embutir p/ ar condicionado, instalada em parede (2,00m) do piso, fornecimento e instalação	unid.	6,00	R\$ 8,66	R\$ 20,20	R\$ 51,96	R\$ 121,20	R\$ 173,16
PLEO	172010	14.9	14.9	Caixa de passagem tampa parafusada (25x25x10)cm	unid.	5,00	R\$ 43,70	R\$ 35,34	R\$ 218,50	R\$ 176,70	R\$ 395,20
SINAPI	97607	14.10	14.10	Luminária arandela tipo tartaruga para 1 lâmpada de LED, fornecimento e instalação	unid.	2,00	R\$ 53,57	R\$ 65,48	R\$ 107,14	R\$ 130,96	R\$ 238,10
Cotação	10	14.11	14.11	Luminária de embutir em forro de gesso, com lâmpada de LED, incluso lâmpada	unid.	18,00	R\$ 124,94	R\$ 53,54	R\$ 2.248,92	R\$ 963,72	R\$ 3.212,64
SINAPI	91927	14.12	14.12	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5mm², anti-chama 0,6/1,0KV	m	500,00	R\$ 2,54	R\$ 1,69	R\$ 1.270,00	R\$ 845,00	R\$ 2.115,00
SINAPI	91929	14.13	14.13	Cabo de cobre flexível isolado, 4,0mm², anti-chama 0,6/1,0KV	m	225,00	R\$ 3,54	R\$ 2,36	R\$ 796,50	R\$ 531,00	R\$ 1.327,50
SINAPI	91931	14.14	14.14	Cabo de cobre flexível isolado, 6,0mm², anti-chama 0,6/1,0KV	m	130,00	R\$ 4,76	R\$ 3,17	R\$ 618,80	R\$ 412,10	R\$ 1.030,90
SINAPI	91933	14.15	14.15	Cabo de cobre flexível isolado, 10mm², anti-chama 0,6/1,0KV	m	338,00	R\$ 7,42	R\$ 4,94	R\$ 2.507,96	R\$ 1.669,72	R\$ 4.177,68
SINAPI	74130/001	14.16	14.16	Disjuntor termomagnético monopolar 20 A	unid.	2,00	R\$ 5,94	R\$ 8,92	R\$ 11,88	R\$ 17,84	R\$ 23,72
SINAPI	74130/001	14.17	14.17	Disjuntor termomagnético monopolar 25 A	unid.	7,00	R\$ 5,94	R\$ 8,92	R\$ 41,58	R\$ 62,44	R\$ 104,02
SINAPI	74130/002	14.18	14.18	Disjuntor termomagnético monopolar 40 A	unid.	3,00	R\$ 8,99	R\$ 13,49	R\$ 26,97	R\$ 40,47	R\$ 67,44
SINAPI	74130/004	14.19	14.19	Disjuntor termomagnético tripolar 50 A	unid.	2,00	R\$ 67,19	R\$ 28,79	R\$ 134,38	R\$ 57,58	R\$ 191,96
SINAPI	91953	14.20	14.20	Interruptor simples embutir	unid.	7,00	R\$ 10,88	R\$ 16,32	R\$ 76,16	R\$ 114,24	R\$ 190,40
SINAPI	91965	14.21	14.21	Interruptor duplo embutir	unid.	2,00	R\$ 35,88	R\$ 29,36	R\$ 71,76	R\$ 58,72	R\$ 130,48
SINAPI	91967	14.22	14.22	Interruptor triplo embutir	unid.	2,00	R\$ 32,36	R\$ 26,47	R\$ 64,72	R\$ 52,94	R\$ 117,66
SINAPI	91992	14.23	14.23	Tomada simples, alta de embutir	unid.	6,00	R\$ 18,96	R\$ 23,17	R\$ 113,76	R\$ 139,02	R\$ 252,78
SINAPI	91996	14.24	14.24	Tomada simples, média de embutir	unid.	26,00	R\$ 14,61	R\$ 17,85	R\$ 379,86	R\$ 464,10	R\$ 843,96
SINAPI	91997	14.25	14.25	Tomada simples de embutir 1000W	unid.	10,00	R\$ 15,66	R\$ 19,13	R\$ 156,60	R\$ 191,30	R\$ 347,90
SINAPI	74131/005	14.26	14.26	Quadro de distribuição de energia para 24 disjuntores termomagnéticos monopolares, com barramento trifásico, fornecimento e instalação	unid.	1,00	R\$ 410,79	R\$ 221,20	R\$ 410,79	R\$ 221,20	R\$ 631,99
PLEO	171548	14.27	14.27	Haste terra cobreada 19x2400mm c/connector	unid.	1,00	R\$ 43,34	R\$ 35,34	R\$ 43,34	R\$ 35,34	R\$ 78,68
PLEO	184100	14.28	14.28	Exaustor elétrico doméstico standard-diâmetro 33cm	unid	5,00	R\$ 208,55	R\$ 38,88	R\$ 1.042,75	R\$ 194,40	R\$ 1.237,15
SINAPI	89849	14.29	14.29	Duto de exaustão em PVC de 150mm	m	12,00	R\$ 22,45	R\$ 27,44	R\$ 269,40	R\$ 329,28	R\$ 598,68
Cotação	11	14.30	14.30	Mangueira pneumática de poliuretano, tubo 6mm azul (ar comprimido cadeiras odontológicas)	m	50,00	R\$ 2,87	R\$ 1,92	R\$ 143,50	R\$ 96,00	R\$ 239,50
				Subtotal item 14.0					R\$ 12.193,59	R\$ 10.455,19	R\$ 22.648,78
			15.0	TELEFONIA E LÓGICA							
SINAPI	91870	15.1.1	15.1.1	Eletroduto de PVC rígido cinza aparente 20mm, instalado em parede - para lógica e telefonia	m	22,00	R\$ 6,32	R\$ 4,22	R\$ 139,04	R\$ 92,84	R\$ 231,88

SINAPI	91863	15.1.2	Eletroduto de PVC rígido cinza aparente 25mm, instalado em forro - para lógica e telefonia	m	8,50	R\$ 6,05	R\$ 4,04	R\$ 51,43	R\$ 34,34	R\$ 85,77
SINAPI	91872	15.1.3	Eletroduto de PVC rígido cinza aparente 32mm, instalado em parede - para lógica e telefonia	m	7,50	R\$ 9,19	R\$ 6,12	R\$ 68,93	R\$ 45,90	R\$ 114,83
		15.2	Condutetes Metálicos							
SINAPI	95815	15.2.1	Caixa Condutetes PVC cinza (4"x2") tipo "TB", para eletroduto de PVC DN 32mm com tampa cega, incluso adaptador	unid.	3,00	R\$ 8,87	R\$ 13,31	R\$ 26,61	R\$ 39,93	R\$ 66,54
SINAPI	95814	15.2.2	Caixa Condutetes PVC cinza (4"x2") tipo "TB", para eletroduto de PVC DN 25mm com tampa cega, incluso adaptador	unid.	1,00	R\$ 6,97	R\$ 10,46	R\$ 6,97	R\$ 10,46	R\$ 17,43
SINAPI	95808	15.2.3	Caixa Condutetes PVC cinza (4"x2") tipo "LL" para eletroduto de PVC DN 25mm, para passagem com tampa cega, incluso adaptador	unid.	1,00	R\$ 11,07	R\$ 16,61	R\$ 11,07	R\$ 16,61	R\$ 27,68
SINAPI	95807	15.2.4	Caixa Condutetes PVC cinza (4"x2") tipo "LL", para eletroduto de PVC DN 20mm, com tomada RJ-45-Fêmea, incluso adaptador	unid.	1,00	R\$ 10,78	R\$ 16,17	R\$ 10,78	R\$ 16,17	R\$ 26,95
SINAPI	95779	15.2.5	Caixa Condutetes PVC cinza (4"x2") tipo "E", para eletroduto de PVC DN 20mm, com tomada RJ-45-Fêmea, incluso adaptador	unid.	1,00	R\$ 10,66	R\$ 15,98	R\$ 10,66	R\$ 15,98	R\$ 26,64
SINAPI	95804	15.2.6	Caixa Condutetes PVC cinza (4"x2") tipo "B", para eletroduto de PVC DN 20mm, com tomada RJ-45-Fêmea, incluso adaptador	unid.	1,00	R\$ 9,34	R\$ 14,01	R\$ 9,34	R\$ 14,01	R\$ 23,35
		15.3	Cabos Elétricos Flexíveis							
Cotação	12	15.3.1	Cabo de rede 4 pares RJ-45 categoria 5e	unid.	138,50	R\$ 2,37	R\$ 5,54	R\$ 328,25	R\$ 767,29	R\$ 1.095,54
			Subtotal item 15.0					R\$ 663,08	R\$ 1.053,53	R\$ 1.716,61
		16.0	PINTURA							
SINAPI	88484	16.1	Aplicação de fundo selador acrílico, sobre teto - 01 demão	m²	93,90	R\$ 0,33	R\$ 2,38	R\$ 30,99	R\$ 223,48	R\$ 254,47
SINAPI	88497	16.2	Aplicação e lixamento de massa látex (PVA) em paredes internas - 02 demãos	m²	170,90	R\$ 4,73	R\$ 11,03	R\$ 808,36	R\$ 1.885,03	R\$ 2.693,39
SINAPI	88496	16.3	Aplicação e lixamento de massa látex (PVA) em teto - 02 demãos	m²	93,90	R\$ 8,38	R\$ 19,56	R\$ 786,88	R\$ 1.836,68	R\$ 2.623,56
SINAPI	88489	16.4	Pintura acrílica semi brilho 02 demãos sobre paredes internas e externas	m²	170,90	R\$ 4,49	R\$ 10,47	R\$ 767,34	R\$ 1.789,32	R\$ 2.556,66
SINAPI	88488	16.5	Pintura pva fosca 02 demãos sobre teto	m²	92,04	R\$ 5,06	R\$ 11,82	R\$ 465,72	R\$ 1.087,91	R\$ 1.553,63
PLEO	92910	16.6	Lixamento superfície de madeira (portas)	m²	23,52	R\$ 0,21	R\$ 22,18	R\$ 4,94	R\$ 521,67	R\$ 526,61
SINAPI	74065/002	16.7	Pintura esmalte acetinado sobre madeira 02 demãos	m²	47,04	R\$ 8,91	R\$ 20,79	R\$ 419,13	R\$ 977,96	R\$ 1.397,09
SINAPI	73865/001	16.8	Fundo preparador Primer a base de epoxi, p/estrut. Metálica	m²	81,30	R\$ 3,91	R\$ 9,13	R\$ 317,88	R\$ 742,27	R\$ 1.060,15
SINAPI	73924/002	16.9	Pintura esmalte acetinado, 02 demãos, sobre superfície metálica	m²	137,30	R\$ 9,67	R\$ 22,56	R\$ 1.327,69	R\$ 3.097,49	R\$ 4.425,18
			Subtotal item 16.0					R\$ 4.928,93	R\$ 12.161,81	R\$ 17.090,74
		17.0	SERVIÇOS FINAIS							
PLEO	531343	17.1	Aterro mecânico com saibro (pátio)	m³	30,00	74,04	2,35	R\$ 2.221,20	R\$ 70,50	R\$ 2.291,70
SINAPI	72898	17.2	Carga e descarga mecanizada de entulho em caminhão basculante de 6,0m³	m³	15,00	0,00	4,73	R\$ 0,00	R\$ 70,95	R\$ 70,95
PLEO	21011	17.3	Limpeza da obra	m²	92,04	R\$ 0,00	R\$ 4,58	R\$ 0,00	R\$ 421,54	R\$ 421,54
			Subtotal item 17.0					R\$ 2.221,20	R\$ 562,99	R\$ 2.784,19
			TOTAL GERAL					R\$ 124.086,67	R\$ 76.002,68	R\$ 200.089,35

Santo Antônio da Patrulha, 07 de março de 2019.

Jarbas Freitas Machado
Eng. CMI CREARS 141906

Ana Clara C. Bergamin
Arquiteta CAU/RS A 3.198-4



 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEGGG</p>	
<p>TÍTULO: READEQUAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE CLÍNICA ODONTOLÓGICA</p>	
<p>ENDERÇO: Rua Ari José Brito da Luz, s/nº - Bairro: Glória Alta</p>	<p>DATA: 07/08/2018</p>
<p>PROJ. ARQUITETÔNICO: ANO ANA CLAYNA BERGAMINI CAUL - A317984</p>	<p>ESCALA: 1:500</p>
<p>CONTEÚDO: PLANTA DE SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO</p>	<p>DESENHO: _____</p>
<p>FUNDO: 01/03</p>	

MEMORIAL DESCRITIVO

Objeto: **OBRA DE READEQUAÇÃO DE ÁREA EXISTENTE PARA
INSTALAÇÃO DE CLÍNICA ODONTOLÓGICA**

Endereço: **Rua Ari Brito Luz**

Área da Atuação: **92,04 m²**

Pavimento: **Subsolo Posto Central**

PRELIMINARES

O presente conjunto de especificações e descrições tem por objetivo principal mostrar as características e o tipo de obra, como também o respectivo acabamento dos serviços que serão executados na obra de Reforma do Subsolo do Posto de Saúde Central.

Esta reforma será executada para adaptar o espaço existente no subsolo do Posto de Saúde Central, para instalação de Clínica Odontológica Municipal.

Após a reforma, a clínica odontológica contará com sala para espera de pacientes, sanitários para uso público, recepção e marcação de consultas, salas de atendimento odontológico, administração, sala de RX, copa, lavagem de mãos e paramentação, recepção e lavagem, descontaminação, bem como área de circulação.

DISPOSIÇÕES GERAIS

A execução da obra ficará a cargo da empresa contratada, empreiteira de material e mão de obra, que deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica de execução da Obra, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou o Registro de Responsabilidade Técnica ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), e atender as especificações deste memorial e do contrato de prestação de serviço que será celebrado entre a Empreiteira e contratante. Para a execução dos serviços serão necessários ainda os procedimentos normais de regularização do Responsável Técnico da Empreiteira, junto ao contratante, com relação ao comando da obra (residência), diário de obra, licenças e alvarás.

As especificações de materiais e serviços são destinadas à compreensão e interpretação dos Projetos de Arquitetura e Planilha Orçamentária, fornecidos pela Prefeitura Municipal.

A Planilha Orçamentária foi elaborada a partir da Tabela de valores do SINAP e FRANARIN.

Caso existam dúvidas de interpretação sobre as peças que compõem o Projeto de arquitetura, elas deverão ser dirimidas antes do início da obra com os fiscais do contrato, que darão sua anuência aprovativa ou não.

Todas as peças gráficas deverão obedecer ao modelo padronizado pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, devendo ser rubricadas pelo profissional Responsável Técnico da Empresa Contratada.

São obrigações da Empreiteira e do seu Responsável Técnico:

- Obediência às Normas da ABNT e das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.
- Visitar previamente a área da reforma, a fim de verificar as suas condições atuais e avaliar, por meio de sondagens, o tipo de fundação a ser executada para a edificação.
- Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao conveniente, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão.
- Empregar operários devidamente uniformizados e especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra.
- Na fase de execução da obra, caso sejam verificadas divergências e inconsistências no projeto, comunicar ao ente federado contratante, para que as devidas providências sejam tomadas.
- Manter atualizados no Canteiro de Obra: Diário, Alvará, Certidões, Licenças, registros no CREA ou CAU, evitando interrupções por embargos.
- Estabelecer um serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução que porventura venham a ocorrer nela.

- Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro.
- Providenciar a colocação das placas exigidas pela Prefeitura Municipal, Ministério, CREA ou CAU locais.
- Apresentar, ao final da obra, toda a documentação prevista no Contrato da Obra.
- Para a execução da obra, objeto destas especificações, ficará a cargo da Empreiteira o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e tudo o mais que se fizer necessário para o bom andamento e execução de todos os serviços previstos.
-

FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização dos serviços será feita pelo ente federado, por meio dos seus Responsáveis Técnicos, portanto, em qualquer ocasião, a Empreiteira deverá submeter-se ao que for determinado pelos fiscais.

A Empreiteira deverá possuir, à frente dos serviços, um profissional devidamente habilitado, registrado no CREA/CAU local, como Responsável Técnico pela Obra, que a representará integralmente em todos os atos, de modo que todas as comunicações dirigidas pelo ente federado (contratante) ao preposto da Empresa executora terão eficácia plena e total e serão consideradas como feitas ao próprio empreiteiro.

Fica a Empreiteira obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela Fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser realizada dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

Poderá a Fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como solicitar que sejam refeitos, quando eles não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com a boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da Empreiteira.

A presença da Fiscalização na obra, não exime e sequer diminui a responsabilidade da Empreiteira perante a legislação vigente.

Deverá ser mantido no escritório da obra um jogo completo e atualizado do projeto de arquitetura e dos projetos complementares, as especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos técnicos pertinentes à edificação, bem como o Diário de Obra, que será o meio de comunicação entre o Ente Federado (Contratante) e a Empreiteira, no que se refere ao bom andamento da obra.

MATERIAIS E MÃO DE OBRA

As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios, os padrões da ABNT referentes aos materiais já normalizados, a mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos.

Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a Fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da Empreiteira.

A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução das obras, de propriedade do conveniente, assim como das já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade da empreiteira.

1.0 SERVIÇOS INICIAIS

1.1 Deverá ficar sob a responsabilidade direta da Empreiteira, a locação da obra, que deverá ser executada com rigor técnico, observando-se atentamente o projeto arquitetônico quanto aos níveis e cotas estabelecidas;

1.2 Deverá ser executado barracão provisório para depósito, numa área mínima de 5,00m², com paredes externas em tábuas de madeira e as paredes divisórias em chapa compensada de 6 mm, cobertura em telha de fibrocimento 4mm;

1.3 Deverá ser retirado o piso cerâmico existente, devendo ser colocado piso em porcelanato na dimensão de 60x60cm ou similar. Este piso deverá ter um índice de absorção de no máximo 4%.

1.4 Deverão ser retiradas as duas portas de ferro existente e uma delas deverá ser reinstalada no local determinado em projeto. A outra porta deverá ser guardada no depósito situado junto a esta reforma.

1.5 Deverão ser demolidas as paredes marcadas em planta para acesso aos sanitários, acesso ao depósito de pneus e para colocação de janela na sala de recepção e lavagem.

1.6 O forro de PVC existente deverá ser retirado com cuidado para possível reutilização. A tubulação elétrica a ser executada, deverá passar entre a laje de concreto existente e abaixo das vigas, bem como, a tubulação sanitária do piso superior que já passa por este local.

1.7 Parte do contrapiso deverá ser cortado para a instalação de rede de esgoto, de água, ar comprimido e parte da tubulação elétrica que abastecerá as três cadeiras odontológicas, bem como as pias e tomadas da bancada. Também, este corte deverá ser feito para receber a viga de baldrame nos locais onde serão construídas as paredes de alvenaria dos WCs e da sala de RX.

2.0 TRABALHO EM TERRA

2.1 Deverá ser feita escavação manual de valas no local onde serão executados a rede e as caixas de inspeção de esgoto e as instalações de ar comprimido. O fundo de valas escavadas deverá ser

devidamente regularizado e compactado.

2.2 Após a execução das redes acima, as valas deverão ser fechadas com aterro de boa qualidade.

3.0 INFRAESTRUTURA: FUNDAÇÕES

3.1 Será executada viga de fundação na dimensão de 13x20cm, para receber parede de alvenaria dos sanitários e da sala de RX;

3.2 Serão executadas formas para as fundações que deverão ter escoramentos com resistência às deformações, devido à ação das cargas atuantes e das variações de temperatura e umidade. As formas serão construídas de forma a respeitar as dimensões, alinhamentos e contornos indicados no projeto;

3.3 As vigas de fundação serão em concreto estrutural $f_{ck} = 15\text{Mpa}$. Durante e imediatamente após o lançamento, o concreto deverá ser vibrado ou socado continuamente com equipamento adequado à sua trabalhabilidade. O adensamento será executado de modo a que o concreto preencha todos os vazios das formas;

3.4 A armadura longitudinal da viga será em aço CA-50, $\varnothing 10\text{mm}$, com recobrimento de 2,5cm;

3.5 A armadura longitudinal será apoiada em estribos de aço CA-60, $\varnothing 4,2\text{mm}$, com espaçamento de 15cm.

4.0 IMPERMEABILIZAÇÃO

4.1 As vigas deverão receber pintura asfáltica no mínimo duas demãos.

5.0 SUPRAESTRUTURA

5.1 Os pilares de amarração que ligarão as paredes novas às existentes, serão em concreto estrutural $f_{ck} = 15\text{Mpa}$;

6.0 PAREDES

6.1 Todas as paredes internas em alvenaria, marcadas no projeto arquitetônico, deverão ser executadas com tijolos de barro, de 06 furos, de boa qualidade, bem cozidos, leves, duros, sonoros, com ranhuras nas faces e quebra máxima de 3% (três por cento), coloração uniforme, sem manchas nem empenamentos, com taxa de absorção de umidade máxima de 20% e taxa de compressão de 14 kg/cm², que atendam à Norma NBR 7171, com dimensão mínima (0,9 x 0,19 x 0,19m).

6.2 As demais paredes deverão ser executadas em gesso acartonado e deverão ser montadas conforme as especificações do fabricante. A parede de gesso acartonado que divide a área de atendimento da área de circulação de funcionários deverá ter altura máxima de 2,10m. As demais paredes de gesso deverão ser fechadas até a altura de 2,10m e vidro fixo até a altura do pé direito.

7.0 REVESTIMENTOS

7.1 Após instalação de todas as tubulações previstas no projeto, bem como a limpeza das superfícies das paredes de alvenaria internas, será aplicado chapisco grosso com peneira fina, constituído por cimento comum (saco de 50 Kg) e areia grossa, no traço 1:3.

7.2 As paredes que receberem chapisco deverão receber reboco. As paredes da sala de Raio X que dividem com áreas de trânsito diário de pessoas, deverão ser rebocadas com argamassa baritada, encontrada já pronta no mercado. Este reboco fará a blindagem necessária e exigida por Lei.

7.3 As paredes internas que receberem reboco, deverão receber massa corrida (duas demãos) e posterior lixamento. A massa acrílica deverá ser usada para nivelar e corrigir pequenas imperfeições de superfícies de áreas internas de reboco, proporcionando um acabamento liso e fino, servindo para dar excelente poder de cobertura, enchimento e rendimento;

9.0 PISOS E PAVIMENTAÇÕES

9.1 Após a retirada do piso existente, deverá ser executada massa de regularização para receber o novo piso a ser colocado.

9.2 Toda área a ser reformada, deverá ser revestida com porcelanato 60x60cm, acetinado, retificado, colocado com argamassa colante, especificada pelo fabricante do piso e rejuntada com rejunte da mesma cor do piso a ser colocado. Este piso deverá ter PI IV e absorção máxima de 4% de água.

9.3 Do passeio público, com largura de 1,50m, até o acesso à Clínica, o piso a ser executado deverá ser em blocos de concreto intertravados, colocados sobre colchão de areia. Estes blocos deverão ser contidos com meios fios, também em concreto.

9.4 No perímetro das salas, onde não houver revestimento cerâmico nas paredes, deverá ser instalado rodapé do mesmo material do piso a ser colocado, com h=0,10m, perfeitamente cortados e colocados com argamassa colante. Não serão aceitos rodapés defeituosos, mal cortados ou que não façam perfeito acabamento com o piso colocado.

10.0 ESQUADRIAS

- 10.1 Deverão ser instaladas uma porta de metal com vidro temperado, externa, com no mínimo duas fechaduras de segurança, na dimensão de 2,30 x 2,10m e uma interna somente vidro temperado, com 1,10 x 2,10, ambas com duas folhas.
- 10.2 Deverão ser fornecidas e instaladas portas em laminado de madeira, nos sanitários, na sala de recepção e lavagem, na de descontaminação, na lavagem de mãos e paramentação, na sala de utilidades e na copa, nas dimensões constantes em projeto. As portas da copa, da sala de lavagem de mãos e paramentação e da de utilidades, deverão ser, sanfonada e de correr, respectivamente. Não serão aceitas portas cujo laminado esteja com defeito ou com rebarbas e que após lixadas não tornem a superfície lisa para receber pintura. Na sala de Raio X, deverá ser instalada porta em madeira com blindagem plumbica para isolamento da radiação e vigia com vidro temperado 10mm, pois o acionamento do RX deverá ser feito fora da sala. Esta porta deverá ter dimensão de 0,70 x 2,10m.
- 10.4 Deverá ser instalada janela basculante de ferro 1,00 x 0,60m na sala de recepção e lavagem e uma com 0,80 x 0,60m no sanitário PDE. Na copa, na parede que a separa da sala de espera, deverá ser instalada janela com vidro miniboreal fixa, na dimensão de 0,40 x 1,20m;
- 10.5 Em todas as janelas, inclusive nas já existentes e na porta de entrada, deverão ser instaladas telas tipo mosquiteiro, fixadas com perfis em alumínio e que tenham dispositivo para serem retiradas e recolocadas após limpeza das esquadrias.

11.0 VIDROS

Nas janelas a serem instaladas deverá ser colocado vidro liso 4mm, colocado com massa de vidraceiro, nas portas de acesso à clinica os vidros deverão ser temperados 10mm e nas paredes de gesso acartonado, acima dos 2,10m vidro liso 3mm.

12.0 REVESTIMENTO DE PAREDES

As paredes dos sanitários, copa, salas de recepção e lavagem, descontaminação, lavagem de mãos e paramentação e sala de utilidades, deverão ser revestidas até a altura de 1,60m, com porcelanato, em que uma das dimensões deverá coincidir com as dimensões do piso a ser colocado. Também, este revestimento, deverá ser colado com argamassa colante e rejuntado com rejunte da mesma cor do revestimento usado.

13.0 PINTURA

11.1 As paredes externas receberão duas demãos de pintura acrílica semibrilho, na cor indicada pela fiscalização.

11.2 As paredes internas existentes (onde não houver revestimento cerâmico), deverão receber pintura em tinta acrílica semibrilho (duas demãos, no mínimo, após serem devidamente lixadas e isentas de poeira);

11.3 As paredes que não receberem revestimento, deverão receber massa corrida, após selador para alvenaria e no mínimo duas demãos de tinta acrílica semibrilho;

11.4 Tanto as esquadrias existentes, quanto as esquadrias metálicas novas, deverão receber pintura em tinta esmalte sintético brilho, após serem lixadas e isentas de poeira. Também, as portas em madeira internas, deverão ser lixadas e limpas antes de receberem no mínimo três demãos de tinta esmalte brilho;

14.0 BANCADAS E METAIS

14.1 Todas as bancadas de trabalho, na sala de atendimento odontológico, e nas salas de descontaminação e recepção e lavagem, serão executadas em aço inox AISI 304, devido ao seu alto grau de resistência à corrosão. As demais bancadas, como de atendimento ao público e cozinha serão em granito polido. A empreiteira deverá possuir prova documental do uso do aço inox indicado.

14.2 Todas as torneiras da bancada de trabalho dos odontólogos, das salas de recepção e lavagem, da sala de descontaminação, de RX, da sala de lavagem de mãos e paramentação e dos sanitários, deverão ter acionamento pelo cotovelo, bica alta e deverão ser de aço inoxidável de marca conceituada no mercado e de boa qualidade. Somente a torneira da copa deverá ser em inox, bica alta e móvel e acionamento normal.

15.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

A rede de energia que deverá suprir a carga a ser instalada na Clínica Odontológica, deverá vir da caixa de entrada do prédio localizada no pavimento térreo do Posto.

15.1 Deverá ser instalado novo CD com 20 disjuntores termomagnéticos monopolares;

15.2 Serão feitas aberturas nas paredes para passagem das instalações;

15.3 Serão instalados eletrodutos de PVC flexível, corrugado, nas dimensões constantes no orçamento;

15.4 Serão instaladas nas paredes externas, marcadas em planta, duas arandelas para parede, com lâmpada de LED.

15.5 Todas as luminárias a serem instaladas deverão ser de embutir no forro de gesso, com lâmpadas de LED;

15.6 Cabo de cobre isolado PVC 450/720 V 2,5 mm²;

15.7 Cabo de cobre isolado PVC 450/720 V 4,0 mm²;

15.8 Cabo de cobre isolado PVC 450/720 V 6,0 mm²;

15.9 Interruptor simples de embutir 10A/250V 1 teclas, com placa,;

15.10 Interruptor simples de embutir 10A/250V 2 teclas, com placa,;

15.11 Interruptor simples de embutir 10A/250V 3 teclas, com placa,;

15.12 Disjuntor termomagnético monopolar de 10A a 30A - 240V;

15.13 Disjuntor termomagnético tripolar de 10A a 50A - 240V;

15.14 Tomada de embutir 2P+T 10A/250V c/placa;

15.15 Placas de aviso: saída;

16.0 INSTALAÇÕES HIDRO SANITÁRIAS

As. Tubulações e Conexões em PVC serão conforme segue:

16.1 Tubo de PVC soldável Ø20mm;

16.2 Tubo de PVC soldável Ø25mm;

16.3 Registro de gaveta com canopla Ø25mm;

16.4 Tubo de PVC rígido Ø100mm;

16.5 Tubo de PVC rígido Ø75mm;

16.6 Tubo de PVC rígido Ø50mm;

16.7 Tubo de PVC rígido Ø40mm;

16.8 Tubo de PVC rígido Ø50mm, para ventilação;

16.9 Caixas de inspeção 50x50mm;

16.10 Ralo sifonado 150mm, com fechamento escamoteável;

16.11 Filtro Anaeróbico 1,35m³;

OBS.: 1 - Sob as cadeiras da sala de atendimento odontológico, deverão ser deixadas as instalações de ar comprimido, água, luz e esgoto, conforme o prospecto da cadeira a ser instalada. Este prospecto será entregue à empreiteira durante a execução da obra.

2 - O reservatório que abastecerá a Clínica Odontológica já está instalado no Posto de Saúde e sua capacidade é de 3000l.

17.0 INSTALAÇÃO DE LÓGICA

17.1 A instalação de lógica, deverá seguir projeto específico e deverá ser derivada da suíte existente no pavimento acima deste que está sendo adaptado para a clínica odontológica.

18.0 EQUIPAMENTOS

18.1 As louças dos sanitários deverão ser de primeira qualidade, na cor branca, sendo as do WC PDE, próprias para portadores de deficiências e no outro WC louças normais. Os vasos sanitários deverão ser instalados com caixas acopladas e as cubas deverão ser ovais de embutir, com diâmetro mínimo de 0,40m na maior dimensão;

18.2 A cuba da copa deverá ser de aço inoxidável, bem como as barras de apoio no sanitário de uso de PNE.

18.3 Deverão ser instalados, suporte para sabonete líquido, para papel higiênico e porta papel toalha, tipo dispensers, nos dois sanitários, na sala de RX, na de utilidades e na de recepção e lavagem;

18.4 Sobre os lavatórios dos sanitários, fixados á parede, deverão ser instalados espelhos de cristal com dimensão de 60x70cm cada;

18.5 Os assentos a serem utilizados deverão ser de material plástico de boa qualidade.

18.6 No sanitário PDE deverão ser instaladas barras em inox, junto ao vaso sanitário e junto ao lavatório, conforme NB 9050.

19.0 SERVIÇOS FINAIS

19.1 O terreno deverá ser limpo e retirado todo o entulho proveniente da obra.

19.2 Após a retirada do entulho, o terreno deverá ser aterrado com rachão junto ao muro existente e após, saibro de boa qualidade.

19.3 Após a colocação do aterro, o terreno deverá ser nivelado e preparado para receber o gramado.

19.4 A grama a ser plantada deverá ser do tipo esmeralda, nos locais indicados pela fiscalização, após limpeza completa, aterro e retirada de todo o entulho da obra. Esta grama deverá ser plantada sobre terra vegetal, de boa qualidade utilizada para este fim. A empreiteira após o plantio da grama, deverá cuidar das regas e da pega completa da mesma, durante no mínimo duas semanas ou o tempo que se fizer necessário para isto.

19.5 Toda a canalização e os aparelhos deverão ser testados antes da entrega da obra;

19.6 A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, interna e externamente, bem como os terrenos lindeiros e a via pública, se for o caso.

19.7 Todo o lixo e entulho provenientes da limpeza acima referida deverá ser retirado do local. Esta retirada deverá ser executada pela empresa contratada para execução da obra;

Santo Antônio da Patrulha, 31 de outubro de 2018.

ANAS CLARA R. BERGAMIN

Arquiteta CAU A 3.198-4

JARBAS FREITAS MACHADO

Eng. Civil CREA 141.906



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS N.º _____/2019.

Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 88.814.199/0001-32, com sede de sua Prefeitura na Av. Borges de Medeiros, n.º 456, representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. DAIÇON MACIEL DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 105.119.620-53, portador da R.G n.º 60154557127, residente e domiciliado na Rua Mauricio Cardoso, n.º. 83, Cidade Alta, neste Município, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____, na cidade de _____, CEP n.º _____, por seu representante legal Sr.(a) _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, portador da C.I. n.º _____, expedida por _____, residente e domiciliado na _____, na cidade de _____, neste ato denominado de **CONTRATADA**, em conformidade com o Processo Licitatório na Modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº. 016/2019**, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto desta licitação consiste na contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados à Obra de readequação de área existente para instalação de clínica odontológica municipal, conforme projeto em anexo.

1.1 - Especificações do Objeto:

- a) A respectiva obra será executada de forma indireta, no regime de empreitada por preço global.
- b) A execução dos serviços obedecerá ao projeto. Toda e qualquer alteração que por necessidade deva ser introduzida no projeto ou nas especificações, visando melhorias, só será admitida com autorização da fiscalização por escrito e em duas vias;
- c) Poderá a fiscalização paralisar os serviços ou mesmo mandar refazê-los, quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica.
- d) A empresa contratada deverá fornecer todos os equipamentos e mão de obra, necessários à realização dos serviços, inclusive veículo para transporte de entulhos e demais ferramentas necessárias à execução dos serviços.
- e) **O valor máximo admitido para contratação será conforme o P.O. (Preço Orçado) de R\$ 200.089,35.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O recebimento do objeto do presente contrato dar-se-á da seguinte forma:

2.1- Provisoriamente, pela Arq. Ana Clara R. Bergamin e Eng. Jarbas Freitas Machado responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado (Laudo Técnico de Vistoria), assinado pelas partes, dentro de 10 (dez) dias da comunicação por escrito da CONTRATADA.

2.2- Definitivamente, pela Arq. Ana Clara R. Bergamin e Eng. Jarbas Freitas Machado designados pela autoridade superior competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, que será de 30(trinta) dias, ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

2.3- O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ética-profissional, pela perfeita execução do contrato.

2.4- A CONTRATANTE, rejeitará no todo ou em parte, a obra ou serviço, que estiver em desacordo com o edital licitatório, seus anexos, e respectivo contrato, ou que demonstre qualquer anormalidade (defeito e avarias) na sua execução.

2.5- A fiscalização da respectiva obra será realizada pela Arq. Ana Clara R. Bergamin e Eng. Jarbas Freitas Machado e pela facilitadora Rafaela Dapper Brazalle, indicada pela Secretaria Municipal da Saúde.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor contratual é de R\$ _____, sendo que R\$ _____, corresponde às despesas com materiais e R\$ _____, corresponde com as despesas com mão de obra.

CLÁUSULA QUARTA – 4.1- O pagamento da prestação dos serviços, objeto deste contrato, dar-se-á em moeda corrente vigente no País, **em parcelas conforme Cronograma Físico-Financeiro**, correspondentes aos serviços estabelecidos para execução que será efetuado em até 15(quinze) dias após o término de cada etapa.

4.2- O respectivo pagamento somente será liberado para quitação, 15 (quinze) dias após o término de cada etapa dos serviços, mediante autorização por escrito – **LAUDO TÉCNICO** – emitido pela **CONTRATANTE**, através dos fiscais Arq. Ana Clara R. Bergamin e Eng. Jarbas Freitas Machado responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, obedecendo ao critério mensal de medição. Cada fatura deverá vir acompanhada da última CND da RF e Contribuições Sociais e prova de regularidade junto ao FGTS; bem como relatório SEFIP/GFIP do mês da cobrança e respectivo comprovante de quitação.

4.3- A fatura relativa aos serviços executados pela **CONTRATADA** deverá conter as quantidades e valores de todos os serviços executados, devendo constar, obrigatoriamente, no corpo das Notas Fiscais o seguinte: **TOMADA DE PREÇOS Nº. 016/2019**, e o nº. do empenho prévio, emitido por esta Prefeitura, referente a esta obra, os dados bancários para depósito (pessoa jurídica), bem como conter ainda as assinaturas dos fiscais no verso da Nota Fiscal.

4.4- O CNPJ da **CONTRATADA** constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

4.5- Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, por parte da mesma, de qualquer de seus Sócios ou Diretores, correspondente a Tributos ou outros, de qualquer natureza, para com a **CONTRATANTE**, assim como, pela inadimplência deste ou outro Contrato qualquer.

4.6- A **CONTRATANTE** não efetuará nenhum pagamento a **CONTRATADA**, caso este, em que a mesma tenha sido multada, antes de ter sido paga a multa.

4.7- A Prefeitura Municipal não realizará liquidação e pagamento de despesas sem que a **CONTRATADA** comprove documentalmente, a regularidade fiscal por meio da CND da RF e Contribuições Sociais, FGTS e relatório SEFIP/GFIP do mês da cobrança e respectivo comprovante de quitação, relativos a todos os empregados vinculados aos serviços contratados. A fiscalização do cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária por parte da **CONTRATADA** será realizada através de servidor designado no setor de Contabilidade.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 07– SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01– FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0104 – INVESTIMENTO- Infraestrutura em Saúde

PROJETO: 1166 – Ampliação UBS – Proj. Odontologia – Emenda Parl. Gerônimo Goergen

DESPESA: 4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES (1523)

RUBRICA: 44905199000000 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

ÓRGÃO: 07– SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01– FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

PROGRAMA: 0104 – INVESTIMENTO- Infraestrutura em Saúde
PROJETO: 1029 – Reforma e Adequação Posto Central-cta 10.037
DESPESA: 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES (857)
RUBRICA: 44905199000000 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA SEXTA - É de responsabilidade do CONTRATANTE:

- 6.1- Efetuar o pagamento conforme o presente contrato.
- 6.2- A fiscalização dos serviços contratados, para exigir o fiel cumprimento do objeto contratual.
- 6.3- A fiscalização do cumprimento da prestação dos encargos sociais, previdenciários e trabalhistas devidos aos seus empregados, dar-se-á através do Setor de Contabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - É de responsabilidade da CONTRATADA:

7.1– No momento da assinatura do contrato a empresa deverá **apresentar a relação dos funcionários** envolvidos na execução da obra, com a indicação do supervisor responsável pelos funcionários, obrigando-se a mantê-la atualizada durante a vigência do contrato.

7.2 – A empresa deverá consignar garantia das obras de 05 (CINCO) anos, conforme previsto no art. 27 da Lei nº.8.078 de 11/09/90 – Código do Consumidor combinado com o art. 618 da Lei 10.406 de 10/01/2002 – Código Civil.

7.3– A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento com base nos artigos 77 a 80 da Lei nº.8.666/93.

7.4 - A LICITANTE VENCEDORA ao ser convocada para assinatura do respectivo contrato, deverá apresentar-se, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

7.5– DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.5.1– Substituir no prazo máximo de uma semana, pessoa sob a sua responsabilidade, que esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos.

7.5.2- Refazer quaisquer obras e serviços, ou, substituir materiais executados ou fornecidos com defeitos, avarias ou em desobediência às Normas Técnicas Vigentes, às suas expensas, desde que, atestado pela Fiscalização do Município, que registrará o fato no Diário de Obras, e determinará as providências cabíveis no caso.

7.5.3– Remover durante e após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza, provenientes da obra ou serviços, objeto da presente licitação.

7.5.4– Cumprir e fazer cumprir, todas as normas Federais, Estaduais e Municipais regulamentadoras, sobre medicina e segurança de trabalho de seus empregados, bem como, assumir todas as responsabilidades decorrentes da relação de trabalho, tais como, os encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas.

7.5.5– Reservar em seu canteiro de obras, instalações para uso da fiscalização da CONTRATANTE, devendo estas instalações, ser submetidas à aprovação desta, se necessário assegurando à mesma o acompanhamento do responsável pela obra e o fornecimento de todas as informações requeridas, bem como, acesso seguro a todos os locais da obra.

7.5.6– Sinalizar e iluminar convenientemente, às suas expensas, os trechos de execução da obra ou serviço, objeto desta licitação, de acordo com as Especificações Técnicas e Normas Brasileiras, vigentes, bem como, as em vigor no Município.

7.5.7– Colocar, às suas expensas, nos lugares de execução das obras ou serviços, em locais visíveis, desde a instalação do canteiro, 02(duas) placas com dizeres e dimensões, de acordo com o modelo fornecido pelo Município, as quais, no término das obras passarão à propriedade deste Município e deverão ser recolhidas ao depósito da Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

- 7.5.8**– Reservar em sua sede, local para o acompanhamento e fiscalização dos serviços pelos Engenheiros/Arquitetos indicados pela CONTRATANTE.
- 7.5.9**– Tomar todas as providências relativas às máquinas, equipamentos e transportes necessários à execução da obra.
- 7.5.10**– Efetuar o pagamento de todos os impostos, diretos e indiretos referentes à execução da obra.
- 7.5.11**– Manter no Diário de Obras, registros de todas as ocorrências da obra, relativas a serviços, prazos, pessoal, maquinários, comunicações entre as partes e demais fatos que se fizerem necessários, atualizados dia a dia.
- 7.5.12**– Durante toda a vigência do contrato, toda correspondência enviada pela CONTRATADA à CONTRATANTE, referente ao objeto do contrato, deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio dos Engenheiros ou Arquitetas, fiscais indicados pelo Município.
- 7.5.13**– Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade, especialmente, aos referentes aos bens objetos desta licitação.
- 7.5.14**– Assumir inteira e expressa responsabilidade, pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução dos serviços decorrentes desta licitação.
- 7.5.15**– Prestar informações exatas, e não criar embaraços à fiscalização da CONTRATANTE.
- 7.5.16**– Não transferir a terceiros no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, bem como, do contrato a ser firmado entre as partes.
- 7.5.17**– Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência da execução do objeto contratual.
- 7.5.18**– Manter no local da obra ou serviço, o responsável técnico, legalmente habilitado e de comprovada experiência na execução de obras ou serviços, similar ao do objeto da presente licitação.
- 7.5.19**– Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus a CONTRATANTE.
- 7.5.20**– O representante da CONTRATANTE anotará em livro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados. As decisões ou providências que ultrapassem a sua competência serão solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 7.5.21**– Registrar o serviço da empreitada no CREA, em observância ao disposto na Lei Nº. 6.496, de 07 de dezembro de 1977, da área a ser ampliada.
- 7.5.22**– A contratante deverá colocar no local da obra, placas informativas, orientando a comunidade quanto à execução da mesma.
- 7.5.23**– Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.5.24**– Aceitar nas mesmas condições contratuais supressões até 25% (vinte e cinco por cento), e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.
- 7.5.25**– **Ressaltamos que, faz-se necessário respeitar as condições e restrições determinadas pelo Departamento de Meio Ambiente através da Declaração Ambiental nº. 045/2019, em anexo a este edital.**

CLÁUSULA OITAVA –

DO RECEBIMENTO DA OBRA, POR PARTE DA CONTRATANTE

8.1– **Provisoriamente**, pela Arq. Ana Clara R. Bergamin e Eng. Jarbas Freitas Machado responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado (Laudo Técnico de Vistoria), assinado pelas partes, dentro de 10 (dez) dias da comunicação por escrito da CONTRATADA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

8.2- Definitivamente, pela Arq. Ana Clara R. Bergamin e Eng. Jarbas Freitas Machado designados pela autoridade superior competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, que será de 30(trinta) dias, ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

8.3– O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ética-profissional, pela perfeita execução do contrato.

8.4– A CONTRATANTE, rejeitará no todo ou em parte, a obra ou serviço, que estiver em desacordo com o edital licitatório, seus anexos, e respectivo contrato, ou que demonstre qualquer anormalidade (defeito e avarias) na sua execução.

8.5– A fiscalização da respectiva obra será realizada pela Arq. Ana Clara R. Bergamin e Eng. Jarbas Freitas Machado e pela facilitadora Rafaela Dapper Brazalle, indicada pela Secretaria Municipal da Saúde.

8.6 – O contrato a ser firmado entre as partes terá **vigência de 210 dias úteis e trabalhados, conforme cronograma-físico financeiro**, a contar da data do recebimento da ordem de serviços, podendo ser prorrogado,

8.7 – É de total responsabilidade do licitante vencedor a prestação dos respectivos serviços licitados nas condições, forma, prazo e locais pré-estabelecidos neste edital, sob pena de ser notificado e/ou rescindido o contrato, aplicando as penas cabíveis, conforme o caso.

8.8 – A desistência do Município de contratar com a licitante melhor classificada não confere a esta o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

8.9 - A empresa deverá consignar garantia da obra de 05 (CINCO) anos, conforme previsto no art. 618 do Código Civil.

CLÁUSULA NONA – Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento contratual pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá decidir pela RESCISÃO CONTRATUAL, independentemente das seguintes penalidades:

9.1– Multa de 0,5% (meio por cento) do valor atualizado do contrato, por dia de atraso, na entrega do objeto, limitado esta a 05(cinco) dias após a solicitação da Secretaria, após será considerado inexecução contratual;

9.2- Multa de 8 % (oito por cento) do valor atualizado do contrato no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 01 (um) ano.

9.3 - Multa de 10 % (dez por cento) do valor atualizado do contrato no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.4- A Inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais aplicáveis, de acordo com Art. 87 da 8.666/93. Constituem também motivos para a rescisão do contrato os arrolados no art. 78 da mesma Lei.

9.5- A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.6 - Nenhum pagamento será feito ao contratado que tenha sido multada antes de paga a multa.

9.7– Causar prejuízo material resultante diretamente da execução ou inadimplência contratual, declaração de idoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, multa de 10% do valor atualizado do contrato e obrigação de reparar o dano.

9.8. O valor do contrato, para aplicação das penalidades, será reajustado conforme IGP-M/FGV.

9.8– As penalidades da contratada serão registradas no cadastro dos fornecedores arquivados no Departamento de Compras e Licitações.

9.9– Da aplicação das penas definidas nos itens 9.1, 9.2, 9.3 e 9.7 do item oitavo, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis contados da intimação.

9.10– A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será exigida ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal que decidirá o recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

CLÁUSULA DÉCIMA - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais aplicáveis. Constituem, também, motivos para a rescisão do presente contrato os arrolados no art. 78 da Lei 8.666/93. Quando a rescisão for por interesse público, o **CONTRATANTE** avisará à **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 15 dias, sem que ao mesmo caiba quaisquer indenizações, resguardo o pagamento pelos serviços já executados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Em caso de atraso no pagamento, o **CONTRATANTE** pagará juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A fiscalização da respectiva obra será realizada pela Arq. Ana Clara R. Bergamin e Eng. Jarbas Freitas Machado e pela facilitadora Rafaela Dapper Brazalle, indicada pela Secretaria Municipal da Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório na Modalidade de **TOMADA DE PREÇOS N.º016/2019** e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Aplica-se ao presente contrato a Lei 8.666/93 e nos casos omissos a Legislação Civil em vigor.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - As partes contratantes elegem o Foro da comarca de Santo Antônio da Patrulha para solucionar todas as questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio da Patrulha, _____ de agosto de 2019.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome

Nome

Responsáveis pela fiscalização:

Arq. Ana Clara R. Bergamin
CPF:

Eng. Jarbas Freitas Machado
CPF:

Rafaela Dapper Brazalle
CPF: